

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL—13ª DA REPUBLICA—N. 188

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 11 DE AGOSTO DE 1901

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.121, que abre credito especial ao Ministerio da Guerra.

Mensagem ao Congresso Nacional.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decreto de 13 de julho finalio.

Ministerio da Guerra — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente de 9 do corrente, das Directorias da Justica e do Interior — Expediente de 6 a 8 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente de 10 do corrente, da Directoria do Expediente do Theouro Federal — Despachos proferidos pela comissao de concurso — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 10 do corrente — Expediente de 30 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Portarias de 9 do corrente.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Expediente de 8 a 10 do corrente, e requerimentos despachados da Directoria Geral de Contabilidade — Portarias de 10 do corrente da Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de remetter-vos a inclusa exposição da proposta da receita e despesa geral da Republica, para o exercicio de 1902, que me foi apresentada pelo Ministro do Estado da Fazenda, organizada em cumprimento do disposto no art. 3º, n. 2, da lei n. 23, de 30 de outubro de 1891.

Capital Federal, 10 de agosto de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Fazenda — N. 11 — Em 10 de agosto de 1901.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem com a qual o Sr. Presidente da Republica apresenta a exposição da proposta da receita e despesa geral da Republica para o exercicio de 1902.

Saude e fraternidade. — Joaquim Murtinho.

Sr. Presidentes da Republica. — O decreto legislativo n. 758, de 5 de janeiro de 1901, declara que o art. 7º da lei n. 530, de 31 de dezembro de 1898, naquillo que não for contrario aos principios da disciplina militar, é comprehensivo dos lentes, substitutos e professores; vitalicios dos estabelecimentos militares de ensino, dependentes do Ministerio da Guerra, cujos logaraz foram extintos; pelo regulamento de 18 de abril do mesmo anno, e manda pagar a esse pessoal docente os respectivos ordenados e gratificações integreas desde a data em que foram postos em disponibilidade.

Estão nas condições estabelecidas pelo citado decreto o Dr. Alfredo do Nascimento Silva e o tenente-coronel Lauro Sodré, lentes da extinta Escola Superior de Guerra; o tenente-coronel Innocencio Serzeffello Corrêa e o Dr. Licinio Athanasio Cardoso, lentes, o major Lauro Müller, substituto, os majores Alexandre José Barbosa Lima e João Bernardo de Azevedo Coimbra, professores, da extinta Escola Militar de Capital, o tenente-coronel Francisco Alberto Guillon, lente da extinta Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul; o coronel José Freire Bezerril Fontenelle, o senador Joaquim de Oliveira Catunda, o bacharel Thomaz Pompeu de Souza Brazile Antonio Augusto de Vasconcellos, professores; da extinta Escola Militar do Estado do Ceará; aos quaes competem, gratificações vencidas e a vencer de 19 de abril de 1893 a 31 de dezembro de 1901, na importância de 41:293\$998, cabendo ao primeiro 4:605\$290, ao segundo 2:376\$909, ao terceiro 1:160\$319, ao quarto 7:394\$440, ao quinto e sexto de 1:482\$558, a cada um, ao setimo de 5:176\$100, ao oitavo 1:216\$000, ao nono 2:694\$947, ao decimo 2:507\$187 e aos dous ultimos 5:600\$000, a cada um.

Sobre a abertura do credito necessario para occorrer a estes pagamentos, ouviu-se, na forma do disposto no art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, o Tribunal de Contas, que foi do parecer que o referido credito póde ser legalmente aberto.

Por isso apresento á vossa assignatura o incluso decreto.

Capital Federal, 9 de agosto de 1901. — J. N. de Medeiros Mallet.

DECRETO N. 4.121 — DE 9 DE AGOSTO DE 1901

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial da quantia de 41 296\$898, para occorrer ao pagamento a docentes em disponibilidade dos institutos militares de ensino, de gratificações vencidas e a vencer de 19 de abril de 1893 a 31 de dezembro de 1901.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no art. 2º, § 2º, n. 2, letra c do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896 e usando da autorização conferida pelo de n. 758, de 5 de janeiro de 1901, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial da quantia de 41:293\$998, para occorrer ao pagamento ao Dr. Alfredo do Nascimento Silva, aos tenentes-coronéis Lauro Sodré e Innocencio Serze-

dello Corrêa, ao Dr. Licinio Athanasio Cardoso, aos majores Lauro Müller, Alexandre José Barbosa Lima e João Bernardo de Azevedo Coimbra, ao tenente-coronel Francisco Alberto Guillon, ao coronel José Freire Bezerril Fontenelle, ao senador Joaquim de Oliveira Catunda, ao bacharel Thomaz Pompeu de Souza Brazile e a Antonio Augusto de Vasconcellos, ao primeiro de 4:605\$290, ao segundo de 2:376\$909, ao terceiro de 1:160\$319, ao quarto de 7:394\$440, ao quinto e sexto de 1:482\$558, a cada um, ao setimo de 5:176\$100, ao oitavo de 1:216\$000, ao nono de 2:694\$947, ao decimo de 2:507\$187 e aos dous ultimos de 5:600\$ a cada um, quantias estas provenientes de gratificações vencidas e a vencer de 19 de abril de 1893 a 31 de dezembro de 1901, que lhes competem em virtude do preceituado no paragrafo unico do art. 1º do segundo dos citados decretos, na qualidade de lentes, substitutos e professores em disponibilidade dos institutos militares de ensino. Capital Federal, 9 de agosto de 1901, 13ª da Republica,

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Por decreto de 13 do julho ultimo foram nomeados para guarda nacional

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Maragogipe

32ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Dr. Flaviano Amado de Souza.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Juvenal Vieira do Carvalho e Porfirio Fernandes Suciopira Filho;

Capitães-ajudantes do ordens, José Augusto da Silveira e Optaciano Pass-Coelho do Almeida;

Maior-cirurgião, Dr. Joaquim Gonçalves.

94ª batalhã de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Barbosa de Souza;

Maior-fiscal, Juvenalino Pereira da Costa; Capitão-ajudante, Anselmo Thomaz da Silva;

Tenente secretario, Manoel Luiz Brandão; Tenente-quartel-mestre, Licinio Alves Nobre;

Capitão cirurgião, Crescenciano Alves Nobre de Souza.

1ª companhia — Capitão, Rozendo Correia do Carmo;

Tenente, Americo Martins Lopes;

Alferezes, Henrique Alves Guarreiro e Olympio Vaz Lordallo.

2ª companhia — Capitão, José Jucundino Martins Barbosa;

Tenente, Secundino da Costa e Almeida; Alferezes, Jeronymo Corrêa do Carmo e Miguel Lins de Sant'Anna.

3ª companhia — Capitão, Bento José Malagulas;

Tenente, Antonio de Macedo Costa;
Alferes, Manoel Chrysostomo de Moraes e Antonio Carlos de Oliveira.
4ª companhia—Capitão, Raymundo Ferreira da Silva;
Tenente, Manoel Victoriano de Oliveira e Souza;
Alferes, Gustavo Pereira de Figueiredo e Arthur de Oliveira Lopes.

95º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, o major Manoel Amado de Souza;
Major-fiscal, Manoel Pedro Dias Bury;
Capitão-ajudante, Antonio Bernardino Pereira;
Tenente-secretario, Licinio Augusto de Azevedo;
Tenente-quartel-mestra, Ricardo José de Barros;
Capitão-cirurgião, Joaquim Barreto de Magalhães.

1ª companhia—Capitão, Anthimio Tosta Lobo;

Tenente, Lucio Valeriano Falleiro;
Alferes, José Felisberto dos Reis e João Licio de Moraes.

2ª companhia—Capitão, Deoclecio Barbosa de Souza;

Tenente, José Marcolino Pereira de Santa Anna;

Alferes, Antonio José Falheiro e Leonidjo Fernandes da Silva.

3ª companhia—Capitão, Virgilio Lopes Menezes;

Tenente, Alcides Tosta Lobo;
Alferes, Olavo Dias do Nascimento e Deolindo Alves Barbosa.

4ª companhia—Capitão, Daniel de Souza Villa-Verde;

Tenente, João Alexandre Pinto;
Alferes, Manoel Fernandes do Souza e Manoel Apollinari de Moraes.

96º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, o tenente João de Abreu Contreiras;
Major-fiscal, Argeo Trajano de Souza Mattos;

Capitão-ajudante, José Antó da Silva;

Tenente-secretario, Lucio de Araujo Matto Grosso;

Tenente-quartel-mestra, Manoel Euclides Falheiro;

Capitão-cirurgião, Manoel Barbosa de Souza.

1ª companhia—Capitão, Manoel Emiliano da Silva Pereira;

Tenente, Florentino Ribeiro da Cunha;

Alferes, Maximo Ribeiro de Senna e Octilio José Falheiro.

2ª companhia—Capitão, Francisco Guedes Mello;

Tenente, João Ferreira de Castro;

Alferes, Sinezio de Souza Villa Verde e Benedicto Mathias da Fonseca.

3ª companhia—Capitão, Ceciliano de Souza Villa Verde;

Tenente, Fernando da Costa Bastos;

Alferes, Rufino Francisco da Cruz e Esteyão Camillo do Nascimento.

4ª companhia — Capitão, Leopoldo Dias Bury;

Tenente, Candido Manoel dos Santos;

Alferes, Rodolpho da Silveira Franca e Veridiano Firmino Vieira de Carvalho.

32º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Francisco Baptistá Vieira de Mello;
Major-fiscal, João Baptista Corrêa de Araujo;
Capitão-ajudante, Pio Baptista de Magalhães;
Tenente-secretario, Irenio Paes Coelho;
Tenente-quartel mestre, Justino Alvés de Souza;

Capitão-cirurgião, Manoel Soares de Jesus.
1ª companhia — Capitão, José de Souza Enseada;

Tenente, Antonio José Trindade;
Alferes, Malaquias Dias Bury e Martinho Soares do Rosario.

2ª companhia—Capitão, Marcolino Gomes de Carvalho;

Tenente, Porfirio José de Queiroz;
Alferes, Constantino José da Silva e Eugenio Dias Bury Sobrinho.

3ª companhia—Capitão, Felix Pereira de Souza;

Tenente, Cypriano da Cruz Carvalho;
Alferes, Rainiro Alves de Mello e Deolindo da Costa e Almeida.

4ª companhia — Capitão, João Antonio Soares;

Tenente, Norberto José de Souza;
Alferes, Marcolino José Ferreira e Antonio Pereira de Souza.

RECTIFICAÇÃO

A comarca de Ponta Grossa, para a qual foram nomeados officiaes da guarda nacional, é no Estado do Paraná, e não no do Pará, como publicou o *Diario Official* n. 187, de 10 do corrente mez.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 9 do corrente :

Concedeu-se reforma, de accordo com o disposto na lei n. 618, de 18 de agosto de 1952, ao alferes aggregado á arma de infantaria Octaviano de Oliveira Mesquita, visto ter sido, em inspecção de saude a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar no serviço do exercito.

M un lou-se revertter :

A's fileiras do exercito o alferes-alumno Leopoldo Ribeiro dos Santos Souza, excluido do estado effectivo por desertor em 4 de junho do anno findo, de accordo com o disposto no art. 173 do Regulamento Processual Criminal Militar, visto ter sido confirmada pelo Supremo Tribunal Militar, em 26 de julho ultimo, a sentença do conselho de guerra que o absolveu do crime de deserção de que fora accusado;

A 1ª classe do exercito o 1º tenente aggregado á arma de artilharia Octavio Pacifico Furtado, visto ter sido, em inspecção de saude a que novamente se submetteu, julgado apto para o serviço do mesmo exercito.

Fórám transferidos :

Para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o capitão ajudante do 13º batalhão de infantaria Francisco da Paula Rodrigues Barcellos, visto ter sido, em inspecção de saude, julgado soffrer de molestia incuravel, que o torna incapaz do serviço do mesmo exercito ;

Na arma de cavallaria :

Para o lugar de ajudante do 10º regimento o capitão do 4º esquadrao do 14º Alexandre Zacharias de Assumpção e para o 4º esquadrao deste corpo o capitão ajudante daquelle Thomé Barbosa Peixoto ;

Na arma de infantaria :

Para o lugar de ajudante do 13º batalhão o capitão ajudante do 9º João Candido Rodrigues e para o lugar de ajudante deste corpo o capitão da 1ª companhia daquelle Tito Hermilio da Silva Machado ;

Para a 1ª companhia do 39º batalhão o capitão da 3ª companhia do 35º José Pedro Bivar Pereira da Cunha e para a 3ª companhia deste o capitão da 1ª companhia daquelle Ignacio Gomes da Costa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 9 de agosto de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur*, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, afim de que possam ser cumpridas :

A carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da 4ª vara da comarca de Lisboa, Portugal, ás justicas desta Capital, para arrematação de bens pertencentes ao inventario orphanologico a que se procede por fallecimento de João Zeferino do Carmo de Noronha;

A carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca de Almada, Portugal, ás justicas do Estado da Bahia, para citação de Eduardo, filho de José Theodoro Pereira e Jesuina Thereza Pestana Pereira, natural da referida comarca de Almada;

A carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca de Arauca, Portugal, ás justicas do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a requerimento de Carolina do Carmo, para citação de Antonio Rodrigues Tavares e sua mulher.

— Devolveu-se ao juiz da 4ª pretoria, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Isabel Pereira Xavier, para venda em hasta publica de bens pertencentes ao espolio de Antonio Luiz Xavier.

— Remetteram-se ao presidente do Estado do Ceará, para os fins convenientes, os termos de obito e enterramento, enviados pelo Consulado em New Castle, relativos ao marinheiro nacional José Simplicio de Oliveira, natural daquelle Estado, acompanhados de um cheque da importancia de marcos 393,15 e de um caixote, contendo o espolio do mesmo marinheiro.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado Ignacio Marques de Gouvêa para exercer interinamente o lugar de inspector de alumnos do Internato do Gymnasio Nacional.

Fórám prorogadas :

Por mais seis mezes, com vencimentos, a licença, em cujo se acha o lente da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, para tratar de seus interesses, conforme requereu ;

Por 60 dias, com vencimentos, na fórma da lei, a licença concedida em 18 de junho findo, ao preparador da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro Manoel José de Queiroz Ferreira, para tratar de sua saude, conforme requereu.

— Forám naturalizados brasileiros os subditos italianos Francesco Turino e Polizzi Antonio di Achille, residentes no Estado de S. Paulo.—Remetteram-se as portarias ao presidente do dito Estado.

—Remetteram-se :

AO presidente da Camara Municipal de Itacára, Estado do Rio de Janeiro, 1.500 titulos para eleitoras federaes, conforme requisitou em officio de 6 do corrente mez ;

A director da Faculdade de Direito do Recife o requerimento em que o lente do extinto curso annexo á mesma faculdade Dr. Flavio Braderode Passoa da Mello solicita a gratificação adicional, afim de que informe sobre o assumpto, tendo em vista o disposto no art. 31 do Código do Ensino.

Requerimento despachado

Roberto Ernesto Oumacht, pedindo validade para matricula na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro dos exames que prestou na extinta Escola de Machinistas Navaes. —Mantenho o despacho anterior.

Expediente de 6 de agosto de 1901**DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA**

Accusou-se ao inspector de saúde do porto de Santos o recebimento do officio n. 259, de 3 do corrente.

Comunicou-se ao director geral da Contabilidade deste Ministerio que foi nomeado o Dr. Octacilio de Albuquerque para exercer as funcções de delegado de saúde do porto de Cabedello.

*Dia 7***Remetteram-se :**

Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal e ao da Contabilidade deste ministerio o attestado de frequencia do pessoal superior do Lazareto da Ilha Grande, relativo ao mez de julho ultimo;

Ao director do Expediente do Thesouro Federal, um novo laudo de exame medico do guarda da Alfandega desta Capital Francisco José Catão;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validez de Antonio Huet de Bacellar Pinto Guedes, Raulino Antonio da Silva Pessoa e Arthur Pedro dos Santos;

Ao administrador dos Correios, idem, de Alvaro de Vasconcellos Parada e Souza e Raul Deruby.

Communicou-se ao director da Contabilidade deste ministerio que a licença do Dr. Davino Numysio de Aquino, inspector de Saude dos portos de Sergipe, foi-lhe concedida por portaria de 25 de abril deste anno.

Dia 8

Accusou-se ao consul do Brazil em Buenos Aires, ao director do 2º districto sanitario marítimo a ao chefe de policia o recebimento dos officios ns. 3, 9, 345 e 4.356, de junho e 31 de julho ultimos, e 6 do corrente.

Communicou-se ao director do Internato do Gymnasio Nacional que a guia para o exame de validez de Paulo Barbosa, deixou de vir acompanhada do attestado medico.

Solicitaram-se do chefe de Policia providencias para que seja fechada a pharmacia Silva Castro, estabelecida na ilha do Governador, visto achar-se a mesma funcionando illegalmente.

Requerimentos despachados

Antonio Francisco Xavier de Vasconcellos.

— Sim.

Carlos Seigneuret. — Concedo as licenças.

Firmino von Dollinger Cordeiro da Graça.

— Sim.

Joaquim Gonçalves de Menezes. — Sim.

João Olavo da Rocha e Silva. — Como requer.

Dr. José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho.

— Está licenciado por despacho de 12 de junho de 1901, e pôde ser dado a consumo, independente de nova licença.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 7 do corrente, ficou, nesta data, sem effeito a portaria de 8 do corrente mez, na parte referente á exoneração, a seu pedido, do Sr. Dr. Estevam Ribeiro de Rezende Junior, do cargo de 3º delegado auxiliar.

—Por outra de 9 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de delegado da 3ª circumscrição urbana o Dr. Vicente Torres da Silva Reis, sendo nomeado para substituí-lo o Dr. Alfredo Alves Sampaio.

Ministerio da Fazenda*Requerimentos despachados*

Pelo Sr. Ministro:

Dr. Antonio Pacheco Guedes, pedindo duplicata da cautela de apolice n. 373. — Como requer.

José Peso Thomé, pedindo transferencia para seu nome da metade de um terreno de marinhas. — Satisfeita a exigencia da Directoria de Rendas quanto ao sello dos documentos de fls. 9, 11 e 27, lavre-se o termo e expça-se o titulo, de accordo com o parecer da Directoria do Contencioso.

Belisario Pernambuco, 2º escripturario do Thesouro, pedindo contagem de antiguidade de classe, a partir de 9 de novembro de 1894. — Conte-se a antiguidade de classe do supplicante de accordo com os pareceres.

Antonio Nunes Campós, por seu procurador, pedindo titulo definitivo de nacionalização do patacho *S. Salvador*. — A vista da informação, não pôde ser expedido o titulo requerido.

José Morgado Portalla, pedindo transferencia de terrenos de marinhas e accrescidos em Nitheroy. — Concedo a licença de accordo com o parecer da Directoria das Rendas.

Pelo Sr. director:

Joaquim Leite Nogueira, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal.**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO***Dia 10 de agosto de 1901*

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 119—Necessitando de urgentes concertos os armazens da Alfandega do Pará, numeros 1 a 3, conforme declara o respectivo delegado fiscal em officio n. 84, de 28 de dezembro do anno proximo passado, peço vos digneis de designar um engenheiro para organizar o orçamento das despesas a fazer-se com os respectivos concertos.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 57—Tendo-se verificado, a proposito da transferencia de aforamento de terrenos accrescidos de marinhas, da Companhia Lloyd Brasileiro a Antonio Vaz de Carvalho, que anteriormente diversas transferencias dos mesmos terrenos foram feitas sem a necessaria licença deste ministerio e o pagamento dos competentes laudemios, rogo vos digneis providenciar para que os tabelliães não lavrem escripturas de traspasso de dominio util e benfitorias de terrenos aforados, sem lhes ser exhibida a prova do pagamento do laudemio devido pela operação.

—Ao Ministerio da Guerra:

N. 85—Peço vos digneis informar-me si Pedro de Medeiros Vasconcellos foi graduado, á vista da autorização conferida ao Governo no art. 1º da lei n. 350, de 9 de dezembro de 1895, no posto de alferes do exercito, em que fora commissionado como praça, affirm de que se possa resolver sobre a concessão do meio soldo e montepio que pretende o menor Themistocles, filho do mesmo official e representado por sua avó e tutora D. Josephina Candida da Silva Figueiró, conforme se verifica dos papeis encaminhados pela Delegacia Fiscal em Porto Alegre com o officio n. 178, de 29 de novembro do anno proximo passado.

N. 86—Tendo o superintendente da Quinta da Boa Vista communicado ao Thesouro, em officio n. 25, de 21 de dezembro do anno proximo passado, que por orden do coronel de engenheiros Manoel Gonçalves Campello França, encarregado das obras do quartel-tipo, alli em construcção, fora aberto o muro que cerca a referida Quinta do lado da rua Duque de Saxe, partindo dos fundos da ex-Estação Imperial a encontrar o predio da rua do Parque n. 5, rogo vos digneis informar-me dos motivos que determinaram aquella ordem.

—Ao Prefeito do Districto Federal:

N. 25—Só podendo este ministerio pronunciar-se sobre o contracto a celebrar-se entre essa Prefeitura e João Bruno, para construcção de um caes e outros melhoramentos na praia de Botafogo, á vista de todas as suas clausulas e não sómente da que trouxestes ao meu conhecimento com o vosso officio n. 203, de 7 de fevereiro ultimo, rogo vos digneis enviar-me uma cópia integral do mesmo contracto.

—Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 69—Incluso vos remetto, para os devidos fins, o decreto n. 4.117, de 8 do corrente mez, abrindo a este ministerio o credito extraordinario de 15:884\$355, para occorrer ao pagamento devido a Gustavo Saboya & Comp., em virtude de sentença do Supremo Tribunal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR*Dia 10 de agosto de 1901*

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 227—Relativamente ao recurso enviado com o vosso officio n. 433, de 14 do junho proximo findo, e interposto pela Companhia Luz Stearica da decisão pela qual mandastes classificar, de accordo com o resultado da analyse procedida pelo Laboratorio Nacional e parecer das commissões de tarifa e arbitral, como cêra animal composta, sujeita á taxa de 1\$600 por kilogramma, a mercadoria vinda de Liverpool pelo vapor inglez *Strabo* e que a recorrente submetteu a despacho pela nota n. 4.860, de agosto de 1900, como sebo vegetal, para pagamento da de 200 réis por kilogramma, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente mez, preferido na conformidade do parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 30 de julho anterior, resolveu não tomar conhecimento do dito recurso por não ser de revista.

—Ao director da Recebedoria da Capital Federal:

N. 54—Em obediência ao despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, junto vos devolvo o auto de desacato lavrado pelo inspector fiscal dos impostos de consumo Carlos Alfredo Leite de Salles contra o commerciante desta praça Daniel da Miranda o que acompanhou vosso officio n. 21, de 25 do mesmo proximo findo, affirm de o enviardes ao procurador seccional da Republica no Districto Federal, visto achar-se o mesmo auto nos termos devidos.

—Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 49—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe requereu o porteiro dessa estabelecimento Antonio Teixeira da Rocha Santos, na petição que encaminhastes com o officio n. 497, de 9 do corrente mez, resolveu, por despacho da mesma data, justificar as faltas

de comparecimento dadas pelo dito empregado, de 22 a 27 de julho proximo passado.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 41—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 2 deste mez, proferido sobre o officio da inspectoría da Caixa de Amortização, n. 135, de 23 de julho proximo findo, autorizo-vos a providenciar para que sejam impressas nesse estabelecimento as cautelas que devem substituir 22 apolices extraviadas do valor de 1:000\$ cada uma, juro antigo de 6 %, hoje 5 %, papel, sob ns. 257.627 a 257.634, 257.623 a 257.626, 257.615 a 257.618, 271.096 a 271.099 da emissão de 1877, 220.888, 220.889 da de 1870, e uma n. 5.610, do valor de 500\$, de iguaes juros, emitida, em 1877, pertencentes aos menores Obertal e Olivia, filhos de Manoel Martins Chaves.

N. 42—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente mez, peço-vos providenciais no sentido de serem impressas nesse estabelecimento as cautelas que devem substituir não só as apolices da divida publica ns. 45.835 e 45.836, serie A, do emprestimo de 1886, como também as de ns. 19.983 e 19.984, do emprestimo de 1839, n. 97.146, do emprestimo de 1866 e ns. 183.23, 198.575 e 179.037, do emprestimo de 1869, a que se referiu o officio da Directoria das Rendas n. 124, de 16 de outubro de 1896; ficando assim attendido o que requereu, em petição de 24 de novembro do anno proximo passado, a Sociedade Esperança de Nictheroy, proprietaria das mencionadas apolices.

— Ao director geral de Saude Publica:

N. 90—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente mez, exarado no officio do director da Casa da Moeda, n. 570, de 25 de julho proximo findo, peço-vos providencias para que o fiel das balanças desse estabelecimento, Antonio Ozcar da Motta, seja submettido á inspecção de saude.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 33 — Em resposta ao vosso officio n. 9, de 28 de fevereiro do corrente anno, encaminhando o requerimento em que D. Silverio Gomes Pimenta, bispo de Marianna, pede providencias no sentido de lhe serem abonadas as vantagens que percebia como Arcipreste do Cabido da Cathedral, vigario geral e provedor da diocese e foram suspensas por essa delegacia desde que o requerente entrou no exercicio do cargo que ora occupa, declaro-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 5 do corrente, que não cabe ao Ministerio da Fazenda tomar conhecimento da reclamação de que se trata.

N. 34 — Para que se possa dar solução ao requerimento encaminhado com o vosso officio n. 40, de 28 de junho proximo findo, no qual o Dr. Carlos da Silva Forte solicita isenção de direitos para folhas de Flandres destinadas a fabrica de manteiga e lacticinios situada na fazenda do Barreiros, de sua propriedade, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 5 do corrente, que providenciais no sentido de ser apresentada pelo requerente uma relação, em duplicata, dos volumes que devem conter as mesmas folhas.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 91—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 3 do corrente, prorogando por um mez a licença em cujo gozo se acha o sargento da força dos guardas da Alfandega de Santos, Joaquim Gomes da Silveira Ramalho.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 41—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 30 de julho proximo findo, nomeando João Roberto Sanford, para o lugar de 2º escripturario da alfandega desse Estado.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 76—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 3 do corrente mez, concedendo 60 dias de licença, para tratamento de saude, ao fiel de armazem da alfandega desse Estado Geraldo Alves Tertella.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 60 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 6 do corrente, exarado no requerimento que lhe dirigiu o ajudante do guarda-mór da alfandega desse Estado, Pedro Francisconi Pittaluga, resolveu o Sr. Ministro prorogar por 60 dias o prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio daquelle cargo.

N. 61—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 30 de julho proximo findo, nomeando o inspector da Alfandega do Maranhão José Bernardino Dias da Silva, para o lugar de delegado fiscal, em commissão, nesse Estado.

N. 62 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 30 de julho proximo findo, nomeando: o 3º escripturario dessa delegacia Euclides Marinho Araujo para identico logar na alfandega desse Estado; Frederico Augusto de Moura Palha para o de thesoureiro da mesma delegacia.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 60—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 3 do corrente mez, concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao 2º escripturario da alfandega desse Estado Francisco Raymundo Corrêa de Castro.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 27—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o inspector em commissão da alfandega desse Estado, Francisco Antonio de Oliveira e Silva, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 31, de 12 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, justificar as faltas de comparecimento dadas pelo mesmo funcionario a contar de 1 a 13 do junho ultimo.

— A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 23—Respondendo ao vosso officio n. 13, de 11 de abril ultimo, com o qual enviastes o requerimento em que Mariano Trajano da Silva Juruema, solicitador do extincto juizo dos Feitos da Fazenda desse Estado, reclama o pagamento do ordenado de 375\$ annuaes, que deixou de perceber a partir de 1 de janeiro de 1893, declaro-vos, para os devidos effectos, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 5 do corrente mez, que á vista da decisão n. 50, de 16 de março de 1891, aquelle pedido não pôde ser attendido.

Commissão do concurso para empregos de Fazenda

Em sessão de 10 do corrente, foram proferidos os seguintes despachos:

Acyllino Rufino de Almeida.— Em vista da certidão de idade, prove a identidade, e falta reconhecer a firma do signatario da mesma certidão.

Emilio da Costa Bastos.— Reconheça-se a firma do vigario, que passou a certidão de idade.

João Baptista de Castro Rodrigues.— Reconheça-se a firma do signatario da certidão de idade.

Marcellino Tavares.— Selle o documento n. 1 e exhiba justificação de idade produzida no juizo competente; visto não poder ser accetto o documento n. 2.

Afonso Monteiro de Barros.— Reconheça a firma do signatario do documento n. 2.

Mario Bernardes Cardoso.— Apresenta certidão de idade em termos.

Luiz Fernandes da Silva.— Reconheça a firma do documento n. 2.

Guilherme Malaquias dos Santos.— Idem. Roberto Augusto de Athayde.— Apresente certidão de idade ou justificação produzida em juizo competente.

Agnello Franklin da Costa.— Reconheça a firma do documento n. 1.

Walter Valentim Peixoto.— Estando viciada a certidão de idade, apresente nova, competentemente sellada.

Francisco Pedro Carneiro da Cunha Junior.— Selle e faça reconhecer a firma do signatario do documento n. 2.

Manoel Christino dos Santos.— Reconheça a firma do signatario do documento n. 2.

Raul Duarte Ribeiro.— Selle o documento n. 2.

RECEBERORIA DA CAPITAL FEDERAL

Decisão proferida pelo Sr. director em processo de infracção do regulamento do imposto de consumo

Dr. Henrique Ribeiro Bernardes — Vê-se do presente processo:

1º, que no dia 2 de março do corrente anno, pelas 12 1/2 horas da tarde, no estabelecimento do engenheiro civil Dr. Henrique Ribeiro Bernardes, á rua do Hospício n. 225, onde foram encontrados em deposito vinte e tres cascos, contendo o auto de fls. 2. vinagre commum, sendo duas pipas e vinte e um barris de quinto, verificaram os agentes fiscaes Armando Watson Cordeiro e Manoel Pires Ferreira a falta de escripta especial exigida pelo art. 52, combinado com o art. 1º, § 8º, do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900;

2º, pelos mesmos agentes fiscaes foram também encontradas trinta e nove estampilhas do imposto de consumo, das quaes vinte e nove sem mais applicação por serem de antigas taxas, não comprehendidas no citado regulamento, como se verifica do referido auto, a que se acham appensas.

Mas,

Considerando que o ponto essencial do auto devia ser a prova da existencia da fabrica, porque sem essa existencia não podia haver exigencia de escripta nem dar-se a infracção regulamentar;

Considerando que não houve apprehensão das pipas e barris encontrados, nem exhibição de um specimen do producto, na forma do art. 44, ns. 3 e 4, do regulamento, o que seria uma prova, ou, pelo menos, uma forte presumpção da existencia da fabrica;

Considerando que as estampilhas encontradas e apprehendidas são de taxas antigas, hoje sem mais applicação em sua quasi totalidade, em vista do art. 17 do regulamento, e que, além disso, não está provado que pertencessem ao atuado; existindo, ao contrario, indicios vehementes de serem ellas propriedade do profissional Virgilio Vidigal, conforme o parecer do Dr. procurador seccional, externado a fl. 12 v. dos autos de justificação produzida pelo mesmo atuado e julgada por sentença, em virtude da qual ficou provado que o referido profissional, quando em outubro do anno passado se retirou do estabelecimento, ainda não o deixou installado.

Julgo improcedente o mencionado auto do fl. 2, e na forma do que parece decorrer do art. 12 da vigente lei orçamentaria, n. 741, de 23 do dezembro de 1900, recorro desta decisão para a instancia superior.

Recabedoria da Capital Federal, 6 de agosto de 1901.— Jansen Muller, director interino.

Requerimentos despachados

B. Ferraz.—Averbe-se.
 Benedicto Andreso de Souza.—Transfira-se Maria Guilhermina de Souza.—Transfira-se.
 Ludovina Maria de Souza.—Transfira-se. Guilhermina Albano da Costa.—Transfira-se.
 Salvador Magdalena.—Transfira-se.
 Nuno Guimarães dos Reis Pinheiro.—Transfira-se.
 Elvira Cardoso Machado.—Transfira-se. Tolado & Souza.—Transfira-se.
 Maria Isabel de Souza Velloso.—Transfira-se.
 Bruno & Vyssière.—Transfira-se.
 Eugenio de Castro.—Averbe-se.
 Gomes Brandão & Comp.—Averbe-se a mudança.
 Francisco Moreira da Assumpção.—Altere-se a classificação da industria, de conformidade com o parecer.
 Manoel Bessa.—Pague o imposto do 1º semestre do corrente exercicio.
 Souza & Mendes.—A' vista do parecer, indeferido.
 Bernardino Afonso Ribeiro.—Entreguem-se os baralhos, mediante recibo.
 José Porfirio Teixeira do Mendonça.—Estando o predio de n. 89 da rua Leopoldo inscripto em nome de João Martins, regularize na Recebedoria o direito de propriedade do vendedor.
 Francisco Ferreira Terra.—Selle devidamente a inclusa certidão.
 Antonio dos Santos Braga.—Quite se do debito por imposto de industrias e profissões e da multa de infracção regular-mentar.
 Rodrigo Carvalho Torres.—Deduzam-se no lançamento do exercicio proximo passado do predio n. 10 quatro mezes de contribuição de penna de agua; no de n. 16, nove mezes, sendo cinco com referencia ao exercicio proximo passado e quatro ao corrente.
 Joaquim José Gomes.—Deduzam-se oito mezes de contribuição da penna de agua no lançamento do exercicio proximo passado e seis no do corrente exercicio.
 Ricardo Antonio Machado.—Prove ter sido pago o sello proporcional sobre 112\$500, recebida a mais em moveis pela co-herdeira e vendedora D. Maria Clara F. de Bittencourt Coelho, de que repoz ao outro coherdeiro, no inventario de Luiz Antonio de Souza Coelho.
 Ferreira Tavares & Comp.—Reduza-se o valor locativo de 1:200\$ para 960\$, ficando annullada do despacho de 31 de janeiro do corrente anno, exarado em processo de arbitramento, a parte referente á imposição de multa.
 Corrêa & Avila.—A' vista do parecer não procede a alteração da classificação de industrias e profissões, subsistindo o aluguel de 1:560\$ valor arbitrado á parte occupada pelo estabelecimento.
 Delfim Teixeira de Carvalho.—A' vista do parecer, annullo o despacho de 11 de março ultimo, na parte referente á imposição da multa, alterando-se a classificação da industria para 3ª ordem.
 Soares & Ferreira.—Sellam os inclusos documentos e-quitense do imposto referente ao 1º semestre do corrente exercicio.
 José Tavares Guerra.—A vacancia só podendo contar-se a partir de 29 de janeiro do corrente anno, por ter communicado tardamente, aguarde verificação opportuna para a deducção na taxa de contribuição; quanto á reducção de numero de duas pennas de agua para uma, prove o allegado.
 Maria Eduarda do Amaral Castello Branco.—Sendo a communicacão tardia, dirimiu o prazo para ser atendida com referencia á vacancia do exercicio de 1900, por força do dispositivo do art. 8º § 2º, do regulamento vigente; quanto a do corrente exercicio aguarde opportuna verificação.

Antonio José Monteiro dos Reis.—Exone-re-se do pagamento da contribuição de agua dos predios vagos por motivo de ruinas no 2º semestre do exercicio de 1900, conforme o documento appenso. Quanto ao exercicio corrente, aguarde verificação opportuna.

George Carram.—Requeira a restituicão por si mesmo ou por procurador bastante.

Forreira Chaves & Comp.—Requeiram por si mesmo ou por procurador bastante.

Dr. Cincinato Henriques da Silva.—Proceda-se, de accordo com o parecer, revalidando-se o sello, ficando prejudicada qualquer denuncia que porventura seja dada contra a esposa do requerente.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 do corrente foram nomeados:

1º estacionario da Directoria de Meteorologia da Repartição da Carta Maritima, o 2º, Oscar Jorge Pereira Leal;

2º estacionario da mesma directoria, o 3º, Eduardo dos Santos Avila.

Expediente de 30 de julho de 1901

Ao Ministerio da Fazenda :

Transmittindo, não só novo titulo de pensão do montepio civil expedido em favor de Ignez Leopoldina de Carvalho Reis, sob n. 331, mas ainda os documentos relativos ao assumpto.

— Ao Quartel General, recommendando que declare em ordem do dia, para sciencia dos commandantes dos corpos de marinheiros nacionaes e de infantaria da Marinha, que, por occasião de realizarem-se as baixas das praças respectivas, no ajuste de contas, só se deve considerar como vencido o semestre de fardamento, a correr, quando se ache o mesmo no seu quinto mez.

— Ao Arsenal do Rio de Janeiro, recommendando que mande realizar as obras de que ainda carece a torpedeira *Pedro Ivo*, constantes dos papeis que ora se remetem. — Communicou-se ao Quartel General.

— A' Capitania do Piahy, transmittindo, já assignada, a carta do machinista de 4ª classe da marinha mercante Raymundo Borges de Oliveira.

Ministerio da Marinha—3ª secção—N. 804—Capital Federal; 30 de julho de 1901.

Sr. capitão do porto do Estado do Rio Grande do Sul—Respondendo vosso officio n. 209, de 26 do mez findo, em que consultaes si deveis mandar reformar ahi as matriculas dos navios, que, primitivamente inscriptos em outras capitánias, demoram-se nesse porto dois e tres annos, ficando, assim, com as mesmas atrazadissimas; declaro-vos que, não sendo permitido a renovação da matricula dos navios mercantes em outra capitania que não seja a da sede do districto de sua navegação, parada ou estadia, *ex-cí* dos arts. 27 do regulamento e decretos n. 2.304, de 2 de julho de 1896 e 225 do de n. 3.929, de 20 de fevereiro do corrente anno, convém que, em tempo, providencias para que a companhia a que os mesmos pertencem, seus proprietarios, commandantes ou consignatarios promovam essa renovação na capitania ou repartição competente, desde que não é necessaria a presença dos navios para que essa formalidade tenha lugar, marcando-lhes um prazo razoavel para a apresentacão do novo titulo, sob pena de multa, si o não fizerem, o até de ser-lhes cassada a licença para navegar, em caso de reincidencia.

Do que fica exposto não deve-se concluir que, uma vez matriculada a embarcação em

uma das repartições a que se refere o citado art. 27 do Regulamento da Cabotagem, não possa ella renovar sua matricula em outra, que seja a da sede do novo districto para onde tenha a mesma mudado a sua navegação, parada ou estadia, pois que isto póde dar-se, mediante communicacão entre essas repartições.

O caso de que se occupa este aviso, porém, é o de simples demora, como expuzestes, da embarcação em porto differente do em que se acha inscripto, depois de vencido o semestre legal.

Saude e fraternidade.—José Pinto da Luz.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 9 do corrente foram transferidos, na direcção geral de artilharia:

Do lugar de chefe da 1ª secção para o de chefe do gabinete o coronel de corpo de estado maior de artilharia João Maria de Paiva;

Deste lugar para aquelle o coronel do mesmo corpo Ricardo Fernandes da Silva.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação—1ª secção—Rio de Janeiro, 10 do agosto de 1901.

Tendo conhecimento de que ha nessa estrada material rodante em excesso, pois conta 31 locomotivas, 40 carros de passageiros e 278 vagões de mercadorias, que ao arrendatario foram entregues pelo Governo, e reputando este Ministerio sufficientes para o trafego em tempo de maior serviço 15 locomotivas, 23 carros de passageiros e 100 vagões para mercadorias, bagagens, animaes, etc., cumpre que providencias para que o material excedente das necessidades dessa estrada seja, devidamente reparado, restituído ao Governo, que da responsabilidade do arrendatario o abatorá.

Esta providencia é indispensavel e impreterivel, para que não continue a pratica de ficar, por excesso da existencia, sem reparação—ou *encostado*—o material, que vai sofrendo avarias no serviço, pratica cuja inconveniencia e prejuizo á União escuso encarecer a essa fiscalizacão.

Padecendo, outrossim, o material dessa estrada injurias da exposicão ao tempo, por falta de cobertas ou abrigos sufficientes, providencias para que se façam construcções, a fim de cessar essa irregularidade. Nas proprias officinas de Jaboatão podem, para esse fim, ser aproveitados galpões ou telheiros já existentes, especialmente para os carros de passageiros, cujo estado de acio e conservacão, aliás em geral, está pedindo os vossos cuidados.

Chamo ainda a vossa attentção para a limpeza e decencia das estações, cuja reparação e pintura é calação *pari-passu* dos estragos que vão soffrendo e tem soffrido, mister é que se façam promptamente por obvios motivos. Particularizando, chamo em especial a vossa attentção para as estações do Gonçalves Ferreira e seu aterro e para a de Antonio Olyntho e tambem a do Recife.

Ao terminar, me é grato louvar-vos pelo conhecimento perfeito da estrada e serviços sob vossa fiscalizacão, de que dá testemunho o engenheiro por este ministerio commissinado para inspeccional-os, e demonstram zelo no desempenho de vosso cargo.

Saude e fraternidade.—Alfredo Maia.—Sr. engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 8 de agosto de 1901

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 360\$, folha dos salarios que competem aos serventes da Estatistica durante o mez de julho ultimo (aviso n. 1.989);

De 2.073\$996, idem das gratificações que competem aos empregados do registro civil a cargo da mesma repartição em julho ultimo (aviso n. 1.990).

Dia 9

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 312\$, a José Gonçalves Leonardo, de carne fornecida á Hospedaria da Ilha das Flores em junho ultimo (aviso n. 1.991);

De 705\$500 a Gonçalves Castro & Comp., fornecimentos feitos a mesma em maio ultimo (aviso n. 1.992);

De 315\$, folha de transporte dos guardas conductores de volantes e estafetas da Inspeção Geral das Obras Publicas em junho ultimo (aviso n. 1.993);

De 1.643\$, feria do pessoal empregado em julho ultimo em serviços concernentes ao proseguimento da rede de distribuição de agua a cargo da mesma inspeção (aviso n. 1.994);

De 1.964\$, a diversos, de fornecimentos feitos á mesma inspeção, em março e abril ultimos (requisitado por officio n. 262, aviso n. 1.995);

De 342\$240 a Silva & Carneiro, de pão fornecido á Hospedaria da Ilha das Flores, em maio e junho ultimos (aviso n. 1.996);

De 1.200\$ a Domingos Joaquim da Silva & Comp., fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo (aviso n. 1.997);

De 170\$530 a diversos, idem á mesma, em maio ultimo (requisitado por officio n. 808, aviso n. 1.998);

De 377\$ idem, idem á mesma, em maio ultimo (requisitado por officio n. 809, aviso n. 1.999);

De 554\$ a Borlido Montz & Comp., idem á mesma, em abril ultimo (aviso n. 2.000);

De 39.862\$300 a diversos, idem á mesma, em fevereiro a junho ultimos (requisitado por officio n. 792, aviso n. 2.001);

De 6.601\$690 a Domingos Joaquim da Silva & Comp. idem á mesma, em abril e maio ultimos (aviso n. 2.002);

De 9.633\$440 a diversos, idem á mesma em abril ultimo (requisitado por officio n. 813, aviso n. 2.003);

De 5.403\$ a Estrada de Ferro Central do Brazil, de passagens e fretes concedidos a imigrantes por conta deste Ministerio em maio ultimo (aviso n. 2.004);

De 811\$220 a Placido Teixeira & Comp., fornecimentos feitos aos Correios em maio e junho ultimos (aviso n. 2.005);

De 1.630\$935 folha de vencimentos do pessoal da officina typographica a cargo da Estatistica durante o mez de julho ultimo (aviso n. 2.006);

De 738\$ idem das gratificações do pessoal da officina typographica a cargo da mesma, empregado no serviço do recenseamento durante o mez de julho ultimo (aviso n. 2.007);

De 21.685\$517 idem do pessoal empregado no recenseamento de 1900, a cargo da mesma em julho ultimo (aviso n. 2.009).

— Providenciou-se para que do credito destinado a —Ajudas de custo e passagens— e distribuido ao Thesouro Federal sob o titulo —Directoria Geral — Vantagens especificas— verbá 6ª, art. 19 da vigente lei de orçamento, seja annullada a quantia de 666\$666 por transferencia á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Norte (aviso n. 2.008).

— Remetteu-se ao Tribunal de Contas a especificação dos artigos contractados pela Inspeção Geral das Obras Publicas e diversos negociantes para o fornecimento de materiaes durante o 1º semestre do corrente anno (aviso n. 74).

Dia 10

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos :

De 5,106\$ a Peixoto Vianna & Comp., fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em junho ultimo (aviso n. 2.010);

De 50\$, folha do servente do Observatorio do Rio Janeiro, de julho ultimo (aviso n. 2.012);

De 2.724\$160, idem do pessoal operario do Jardim Botânico, em julho ultimo (aviso n. 2.013);

De 1.131\$300 a diversos, fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em abril ultimo (requisitado por officio n. 268, aviso n. 2.014);

De 260\$300 idem, idem á mesma repartição, em março e abril ultimos (requisitado por officio n. 270, aviso n. 2.015);

De 639\$360 idem de materiaes fornecidos á mesma em abril ultimo (requisitado por officio n. 267, aviso n. 2.016);

De 1.203\$85 idem, fornecimento á mesma em março e abril ultimos (requisitado por officio n. 264, aviso n. 2.017);

De £ 40—7—0 a Julio Miguel da Freitas & Comp., de estopa fornecida á Estrada de Ferro Central do Brazil em março ultimo (aviso n. 2.018);

De 630\$100 aos mesmos, fornecimentos á mesma em maio ultimo (aviso n. 2.019).

— Providenciou-se para que seja entregue ao porteiro desta Secretaria de Estado a quantia de 1.000\$ para occorrer ás despesas miudas de prompto pagamento no corrente exercicio (aviso n. 2.011).

Requerimento despachado

Antonio Rodrigues de Paula Garcez, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo aposentadoria.— Complete o sello do laudo da inspeção de saúde.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 10 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, em prorrogação, para tratar de sua saúde, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Alves dos Reis;

De tres mezes, tambem em prorrogação e para identico fim, ao telegraphista de 4ª classe Aristides Mendes de Oliveira;

De oito mezes, ao administrador dos Correios do Estado do Ceará Joaquim Procopio Pinto Chichorro Junior, para tratar de sua saúde.

Expediente de 9 de agosto de 1901

Devolveu-se á Directoria Geral dos Correios o processo de pagamento de 315\$ reclamado pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, affirm de ser desclassificada da conta a importancia de 23\$250, por não pertencer a serviços postaes.

—Reinetteu-se:

De novo, á mesma Directoria Geral, o requerimento do ex-carimbador Boaventura José de Oliveira, affirm de informar si o exercicio em tal cargo é computavel para effeitos de aposentadoria.

Ao inspector da illumination publica, para informar, a conta do gaz consumido na Secretaria de Estado durante o 2º trimestre de 1901.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 10 do corrente :

Foram concedidas as seguintes licenças :

Para tratamento de saúde :

De tres mezes, ao 3º official da Administração dos Correios do Districto Federal Raul Demby;

De 30 dias, ao praticante da mesma repartição João Paulo de Miranda;

De igual tempo, ao praticante-supplente da Administração dos Correios de S. Paulo João Pereira Cardoso Junior.

Para justificação de faltas, de 23 dias, ao praticante supplente da Administração dos Correios de Minas Geraes João Luiz Tavares da Silveira.

Para tratar de interesses, de 20 dias, ao administrador dos Correios de Minas Geraes Dr. Francisco José de Almeida Brant.

— Foram suprimidas :

As agencias do Correio da estação do Prata, em S. Paulo; de Pantanal, no Estado do Rio de Janeiro, e de Caracol, no Estado do Piahy;

A linha de correio de S. Raymundo Nonato a Bom Jesus da Gurgueia, no Estado do Piahy.

— Foi restabelecida a agencia do Correio em S. João de Merity, no Estado do Rio de Janeiro.

— Foi creada uma agencia do Correio no Prata, municipio de Botucatu, em S. Paulo.

— Expediram-se circulares aos administradores, recommendando :

Providencias para que nas repartições postaes subordinadas ás administrações cesse a pratica abusiva de ser a correspondencia entregue mediante relação á disposição do publico ou annunciada pela imprensa e chamada dos respectivos destinatarios;

Que, sempre que houver desconfiança da existencia de alcances ou desfalques nos cofres das repartições a cargo dos mesmos administradores, providenciem immediatamente para que a contadoria das administrações proceda á tomada de contas do responsavel;

Outrosim, que em taes casos se abstenham de reclamar a intervenção de autoridades estranhas ao serviço postal para abertura de inquerito, salvo o caso em que tal intervenção se torne indispensavel, por estar envolvida no facto pessoa alheia á repartição, ou por ter havido qualquer violencia ou damno material ou ainda fuga do responsavel.

Requerimento despachado

Dia 9 de agosto de 1901

Themistocles Aurelio de Figueiredo, pedindo reintegração.—Indeferido.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

45ª SESSÃO EM 10 DE AGOSTO DE 1901

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

As 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros B. de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti e Alberto Torres.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Barbalho e Ribeiro de Almeida, este em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.559—S. Paulo—Relator, o Sr. André Cavalcanti; paciente, Porphirio Vicente.—Negou-se a ordem, contra o voto do Sr. Macedo Soares.

N. 1.561 — Capital Federal — Relator, o Sr. Alberto Torres; paciente, Antonio Ribeiro.—Foi negada a ordem de *habeas-corpus*, contra os votos dos Srs. Alberto Torres, João Pedro e Macedo Soares.

Não votou o Sr. B. de Pereira Franco, por não se achar presente.

N. 1.564 — Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares; paciente, Augusto Alves.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.565 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; paciente, Antonio José Marques.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.566 — Capital Federal — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; paciente, José Maria Monteiro.—Foi negada a ordem de *habeas-corpus*, unanimemente.

N. 1.567 — Capital Federal — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; pacientes, Severiano Venancio Villela e outros.—Negou-se ordem de *habeas-corpus*, contra os votos do Srs. Americo Lobo e Manoel Murtinho.

N. 1.568 — Capital Federal — Relator, o Sr. B. de Pereira Franco; pacientes, João José Dub. e outro.—Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Americo Lobo.

N. 1.548 — Capital Federal — Relator, o Sr. B. de Pereira Franco; paciente, José da Costa Santos Junior.—A requerimento do advogado do paciente, foi o julgamento adiado para a proxima sessão.

N. 1.560 — Capital Federal — Relator, o Sr. Americo Lobo; paciente, Americo Silva.—Adiou-se o julgamento para a proxima sessão, reiterando-se as exigencias das informações já exigidas do juiz da 3ª pretoria, nos termos do accordão anterior, e ainda não prestadas. O Sr. Americo Lobo concedia a soltura, desde já. Não votou o Sr. Manoel Murtinho por não se achar presente á votação.

Recurso extraordinario

N. 215—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Alberto Torres; recorrentes, Saraiva & Comp. e José Gomes Marinho; recorrida, a Fazenda Estadual.—Como preliminar, tomando-se conhecimento do recurso extraordinario por ser caso d'elle, em face da lei, unanimemente, e não passada a diligencia proposta pelo Sr. Alberto Torres, para que se mande verificar diferentes factos de que depende o julgamento, contra o voto do mesmo senhor, foi reformada a sentença, sendo julgada procedente a acção proposta pelos recorrentes, pedindo a restituição de impostos indevidos por inconstitucionaes, contra os votos dos Srs. Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Alberto Torres e João Pedro.

Recurso crime

N. 114—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. Americo Lobo; recorrentes, Eugenio Pacheco Raposo Bicudo; recorrido, o procurador seccional do Estado do Rio de Janeiro.—Converteteu-se o julgamento em diligencia, mandando-se que o juiz da formação da culpa proceda a auto de qualificação e interrogatório do réo, ora recorrente, contra os votos dos Srs. André Cavalcanti, H. do Espirito Santo, Pindahiba de Mattos e Piza e Almeida.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravamento de instrumento

N. 408 — Bahia — Appellante, Richard Tiplady; appellada, a Fazenda Federal— Ao Sr. ministro João Barbalho.

Revisões crimes

N. 600 — Minas Geraes — Peticionario, José Corrêa Soares.— Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 601 — Minas Geraes — Peticionario, José Comai.— Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 602 — Minas Geraes — Peticionarios, Adolpho Fernandes e Constantino Fraga.— Ao Sr. ministro Alberto Torres.

Recursos extraordinarios

N. 260 — Capital Federal — Recorrentes, William Non Widgawood e outros; recorrida, a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina.— Ao Sr. ministro Alberto Torres.

N. 261 — Bahia — Recorrentes, Antonio Quintino de Souza Doria e sua mulher; recorridos, Antonio Pereira Guerra e sua mulher.— Ao Sr. ministro B. de Pereira Franco.

Appellações civis

N. 711 — Rio Grande do Sul — Appellante, João da Costa Secco; appellada, a Fazenda Federal.— Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

N. 432 — Parahyba — Appellante, a Fazenda Federal por ser procurador; appellados, Cahn Frère & Comp.— Em substituição ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

PASSAGENS

Recurso extraordinario

N. 235—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

Revisão crime

N. 551—Ao Sr. André Cavalcanti.

Appellações civis

N. 605—Ao Sr. H. do Espirito Santo,

N. 666—Ao Sr. João Barbalho.

COM DIA

Appellação crime

N. 106—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Recurso extraordinario

N. 199 — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

Revisões crimes

N. 359 — Relator, o Sr. B. de Pereira Franco.

N. 448—Relator, o Sr. João Barbalho.

Levanta-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 9 de agosto de 1901—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante interino do ministerio Publico, Dr. Monteiro do Barros Lima—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Dr. Viveiros de Castro, e sub-director J. M. da Silva Portilho, exercendo interinamente o cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha: Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Sem numero, de 29 de junho ultimo, consultando sobre a abertura do credito especial de 334:137\$365, para attender ás despesas com os trabalhos a que se refere o n. IX do art. 22 da lei n. 746, de 29 de dezembro do anno passado.—O tribunal foi do parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

N. 69, de 2 do corrente, remetendo a cópia do contracto effectuado pela Estrada de Ferro Central do Brazil com Lage & Irmãos para fornecimento de 70.000 toneladas de curvão de pedra á mesma estrada, de junho a dezembro deste anno.

Informação da 1ª sub-directoria do tribunal, de 6, declarando que, á vista do que consta do aviso n. 58, dirigido pelo Ministerio ao mesmo tribunal, em 2 de junho proximo findo, poderá ser autorizado o registro do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Luiz Macedo, para o fornecimento de objectos de expediente, e ao qual se refere o aviso n. 27, de 18 de abril ultimo, que transmitiu a cópia do dito contracto.—O tribunal mandou registrar os contractos e officiar aos Ministerios da Fazenda e da Industria, nos termos do despacho proferido em sessão de 27 de junho deste anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interior—Avisos:

N. 1.691, de 29 de julho proximo findo, transmitindo as cópias dos decretos ns. 776, do Poder Legislativo, e 4.101, do Executivo, de 27, concernentes á abertura do credito de 95:000\$, para desapropriação da casa em que funciona uma das estações do corpo de bombeiros, á rua Humayã, nesta Capital.—O tribunal ordenou o registro do credito do que se trata.

N. 1.692, de 30, consultando sobre a abertura do credito de 250:000\$, suplementar á verba—Recursos publicos.—O tribunal foi de parecer que o dito credito póde ser legalmente aberto.

Representação da 1ª sub-directoria, de 9 do corrente, apresentando a rectificação do engano occorrido na distribuição das quantias que, por conta do producto da arrecadação feita, em abril e maio ultimos, dos impostos de industrias e profissões e de transmissão de propriedade, são destinadas ao pagamento das despesas da verba 12ª—Justiça do Districto Federal—para o qual foi fixada a importancia de 150.000\$ no aviso n. 1.615, de 16 de julho findo.—O tribunal deliberou que se faça a rectificação, officinando-se nesse sentido ao ministerio e á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

— Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Ministerio da Fazenda:

Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 9 de fevereiro deste anno, sobre o pagamento da divida de exorcicios findos, na importancia de 153\$750, de que é credora a Companhia Lloyd Brasileiro, por passagens fornecidas á requisição do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em 1892 e 1896.—O tribunal mandou registrar a quantia de 116\$250, deixando de o fazer quando á de 37\$500, referente ao exercicio de 1892, visto não estar provado que aquella companhia houvesse requerido o seu pagamento dentro do prazo legal de cinco annos, atim de interromper a prescrição do seu direito.

Do 19 de abril proximo passado, relativa ao pagamento pela verba 31ª, á mesma companhia, da quantia de 1:144\$120, proveniente de passagens ao engenheiro chefe da commissão de melhoramentos do porto de Angra dos Reis Adolpho Costa da Cunha Lima e sua familia, e fretes da respectiva bagagem, concedidos á requisição do alludido Ministerio, em 1895.—O Tribunal converteu o julgamento, em diligencia, affim de provar-se a existencia do saldo de 4:931\$145, que resultou do adiantamento de 15:000\$, feito ao pagador daquella commissão, e ao qual se refere o aviso n. 351, de 13 de fevereiro de 1896.

Do 2 do corrente, concernente á transferencia da Delegacia do Thesouro Federal em Londres, para o mesmo Thesouro, do credito de 20:000\$, ouro, para ser entregue ao thesoureiro da Caixa de Amortização, affim de occorrer, por conta da verba 2ª, ao pagamento dos juros das aplices do emprestimo de 1879.—O tribunal autorizou o competente registro.

Da mesma data, referente á concessão do credito de 45:997\$038 ouro, á dita Delegacia, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 4.030, de 9 de julho ultimo, para attender ao pagamento da encomenda de sellos adhesivos feita a Bradbury Wilkinson & Comp.—O tribunal determinou que se registre a distribuição do credito.

Processos de concessão:

Do montepio civil:

A D. Maria Barbara Estellita de Azevedo, viuva do ex-auxiliar de 1ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Luiz de Azevedo, na importancia annual de 400\$, e a seus filhos D. Feliciissima da Azevedo e menores Annibal, Carmen e Olga, na de 100\$ a cada um.

De meio-soldo:

Ao interdicto Rodrigo Lavareda de Queiroz, filho do vice-almirante reformado Bernardino José de Queiroz, na importancia mensal de 225\$, e apostilla lançada na certidão de seu titulo de montepio, para o abono de mais 150\$, pela reversão da pensão que deixa de perceber a viuva daquelle official D. Maria Lavareda de Queiroz, fallecida a 1 de fevereiro do corrente anno.—O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições vigentes, julgou legal a concessão das pensões e devidamente feita a mencionada apostilla.

De montepio civil:

Aos menores Noemia, Affonso, Manoel, Maria e Vicente, filhos do fallecido telegraphista-chefe aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos João Lopes Soeiro de Amorim, na importancia annual de 240\$ a cada um.

De meio soldo:

Aos menores Maria da Conceição, Nathalia e Alvaro, filhos do finado capitão reformado do exercito Basilio Valor, na importancia mensal de 16\$666, a cada um;

A D. Elvira Pereira dos Santos, viuva do tenente coronel graduado da brigada policial desta Capital João Velho dos Santos, na importancia mensal de 140\$000.

—De montepio de marinha, a D. Maria de Souza, viuva do guardião do corpo de inferiores da armada Joaquim Miguel de Souza, na importancia mensal de 40\$000.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões de que se trata, e mandou registrar a despeza de accordo com os pareceres.

De montepio civil:

A D. Maria Delfina Brusque de Abreu, sobrinha do fallecido desembargador aposentado José de Araujo Brusque, na importancia annual de 83\$333.—O tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o effeito de ser rectificado o titulo quanto á menção da importancia da pensão annual.

A D. O'hilia Estellita Valladao de Almeida, viuva do director aposentado do Tribunal de Cnta: Joaquim Alonso Moreira de Almeida, na importancia annual de 2:500\$, e a seus filhos Emilia, America e Alonso, na de 833\$333 a cada um.—O tribunal julgou illegal a concessão, por não poder a pensão exceder ao maximo de 3:600\$, limite do art. 37 do regulamento annexo ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890. Foi voto vencido o do Sr. sub-director Silva Portilho, por entender que a disposição do citado artigo refere-se particularmente á accumulção de pensões.

Apostilla lançada no titulo de D. Paulina de Toledo Dodsworth, filha do finado director aposentado da Secretaria da Camara dos Deputados Jorge João Dodsworth (Barão de Javary) para a percepção annual de mais 1:500\$, pela reversão da pensão que era abonada a sua mãe D. Carlota Martins de Toledo Dodsworth, fallecida a 2 de julho proximo findo.—O tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de provar-se que a habilitanda continúa em estado de solteira.

De aposentadoria:

Ao pratico-mór da praticagem da barra do Rio Grande do Sul Miguel Moreira da Silva, com o vencimento annual de 2:660\$854 relativo a 52 annos, sete mezes e nove dias de serviço publico.—O tribunal deixou de julgar legal a concessão, em vista da disposição do art. 75 do regulamento approved pelo decreto n. 79, de 23 de dezembro de 1889, por tratar-se de aposentadoria regulada por lei especial, e não comprehendida nos dispositivos do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892;

Ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Joaquim Cesar da Rosa Peniche, com o vencimento annual de 1:019\$259, correspondente a 15 annos, tres mezes e 14 dias de serviço publico.—O tribunal julgou illegal a concessão, porquanto, não tendo sido declarado pelas juntas medicas que procederam á inspecção de saúde no dito telegraphista haver este contrahido a molestia que o invalidou no serviço que constitue o exercicio de suas funções, deve, como tem resolvido o referido tribunal, regular-se a aposentadoria, pelos preceitos do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892; e, ainda, considerou illegal a mesma concessão por ter sido fixado vencimento de inactividade superior ao que compete ao aposentado, que é de 1:016\$481, e não de 1:019\$219, como consta do referido titulo.

De prestação de fiança:

Requerimentos:

Do collecter do municipio de S. Francisco de Paula, Estado do Rio de Janeiro, João Ximenes, representado por seus procuradores Pinho Campos & Comp., pedindo que seja aceita a aplice n. 271.634 da divida publica, do valor nominal de um conto de reis, de propriedade do requerente, para garantia de sua responsabilidade como encarregado da arrecadação das rendas federaes no referido municipio;

De Coelho Duarte, Oliveira & Comp., como procuradores de Antonio Teixeira Pires, offerecendo a caderneta da Caixa Economica n. 201.981 da 3ª serie, com o deposito de 300\$, para fiança do collecter Leopoldo José Vaz como encarregado de igual arrecadação no municipio de S. João Marcos, no supradito Estado.

O tribunal, attendendo a que os valores de que se trata caucionam a responsabilidade daquelles exactores, julgou idoneas e sufficientes as fianças offerecidas.

Foram approveds os accordãos lavrados nos processos de tomada de contas, julgados

na sessão ordinaria anterior, dos cirurgiões da armada Drs. Feliciano Teixeira da Matta Bacellar, Jovino Jorge Carvalho, Francisco Claudio da Costa Braga e José Cleomenes da Silva Ferreira, do commissario Jacintho Madeira e do fiel Paulino Francisco Rosa, mandando expedir-lhes quitação.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo mencionados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 297\$940, pelo secretario da Faculdade de Medicina desta Capital, com despezas de prompto pagamento no mez de abril proximo passado;

De 400\$, pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com despezas miudas em julho ultimo;

De 25\$, pelo porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, com identicas despezas no mesmo mez.

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interores:

Avisos:

N. 1.720, de 3 do corrente, pagamento de 1:000\$ a diversos empregados da Secretaria de Estado, por serviços extraordinarios;

N. 1.698, de 30 do mez findo, pagamento de 465\$700 a Charles Hue, de fornecimentos feitos, em maio ultimo, ao Lazareto da Ilha Grande.

Ministerio da Fazenda:

Requerimento de D. Adelaide Felippe Masson, pagamento de 260\$ de restituição de deposito feito para garantir sua pretensão á percepção do meio soldo de seu finado pae o contra-almirante graduado João Gomes Felippe.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Continuação de todas as folhas do pessoal activo, diversos pensões de marinha e guerra, férias dos operarios da Casa da Moeda e pessoal da Inspectoria de Saude Publica.

Hospicio Nacional de Alienados—Existiam no dia 10 do corrente

em tratamento neste hospicio 800 enfermos, sendo: homens 439, mulheres 361; pertencentes ás seguintes nacionalidades: brasileiros, homens 299, mulheres 258, total, 557; estrangeiros, homens 116, mulheres 69, total 185; nacionalidade ignorada: homens 24, mulheres 34, total 58; e divididos nas seguintes classes: pensionistas de 1ª: homens 2, mulheres 3, total 5; pensionistas de 2ª: homens 8, mulheres 9, total 17; pensionistas de 3ª: homens 16, mulheres 8, total 24; pensionistas de 4ª: homens 25, mulheres 8, total 33; exercito 28; armada 4; Estado do Rio de Janeiro: homens 33, mulheres 40, total 73; Estado de Minas Geraes: homens 23, mulheres 12, total 35; Estado do Espirito Santo: homem 1, mulheres 2, total 3; Estado de S. Paulo: homem 1, total 1; Districto Federal: indigentes; homens 298, mulheres 279; total 577 enfermos.

Existentes actualmente nas colonias de Alienados na Ilha do Governador 215 enfermos, sendo: brasileiros 126; estrangeiros 62; nacionalidade ignorada 27; e divididos nas seguintes classes: exercito 6; armada 1; Estado do Rio de Janeiro 34; Estado de Minas Geraes 2; Districto Federal ou indigentes 172 enfermos.

O numero total de enfermos existentes actualmento nos diversos estabelecimentos da Assistencia a Alienados é de 1.015 enfermos.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico da Estação Central do morro de Santo Antonio—Dia 9 de agosto de 1901 (sexta-feira) :

| HORAS | BAROMETRO A 0° | TEMPERATURA DO AR | TENSÃO DO VAPOR | HUMIDADE RELATIVA | DIRECÇÃO DO VENTO | ES TAD. DA ATMOSPHERA | ESPECIE DE NUVENS | QUANTIDADE DE NUVENS |
|------------|----------------|-------------------|-----------------|-------------------|-------------------|-----------------------|-------------------|----------------------|
| | m/m | ° | m/m | % | | | | |
| 3 a | 766.58 | 15.7 | 12.70 | 96.0 | ENE | — | — | — |
| 6 a | 766.13 | 15.9 | 12.71 | 96.0 | ENE | Incerto | .. | 10 |
| 9 a | 766.99 | 18.1 | 13.01 | 84.0 | NE | Incerto | .. | 10 |
| 1/2 d..... | 766.14 | 20.0 | 13.49 | 77.6 | NNE | Incerto | KC.N.KN | 9 |
| 3 p..... | 764.83 | 19.5 | 12.89 | 76.5 | SSE | Incerto | .. | 10 |
| 6 p..... | 764.55 | 19.0 | 13.20 | 81.0 | ESE | Incerto | .. | 10 |
| 9 p..... | 764.63 | 18.0 | 12.92 | 84.0 | ENE | Bom | KC | 9 |
| 1/2 n..... | 764.70 | 17.6 | 12.55 | 84.0 | ENE | — | — | — |

Temperatura maxima exposta..... 20.9
 > > á sombra 20.0
 > minima..... 15.4
 Evaporação em 24 horas á sombra 0m/m.6
 Chuva em 24 horas..... 8m/m30
 Duração do brilho solar..... 2h 32

Occurencias

A's 6 a. observou-se nevoeiro tenue baixo á W, ás 9 h. a. e 1/2 dia á WSW.

Observações feitas a 0 h. m. em Grv: (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

| | Recife | Aracajú | Rio Grande do Sul |
|--------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Barometro a 0°..... | 763 ^{m/m.93} | 766 ^{m/m.93} | 773 ^{m/m.00} |
| Temperatura do ar..... | 23°.6 | 25°.8 | 6°.0 |
| Tensão do vapor..... | 19 ^{m/m.40} | 18 ^{m/m.77} | 5 ^{m/m.70} |
| Humidade relativa..... | 97%.0 | 76%.0 | 81%.4 |
| Direcção do vento..... | Calmo | SSE | W |
| Estado da atmosfera..... | Pessimo | Incerto | Claro. |
| Nebulosidade..... | Encoberto | Encoberto | Limpo |
| Estado do mar..... | Tranquillo | Chão | Chão |
| Chuva em 24 h. | 25 ^{m/m.00} | 1 ^{m/m.00} | — |

BOLETIM MAGNETICO

Declinação = 8°11'02" NW

Nota — A falta de observação magnetica no dia 8, foi devida ao máu tempo.

OBSERVAÇÕES A 0^h M. DE GRV. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h07^m t. m. da Capital)

| PORTOS DE OBSERVAÇÃO | ESTADO DO CÉU | ESTADO ATMOSPHERICO | METEÓROS | DIRECÇÃO DO VENTO | FORÇA | ESTADO DO MAR | ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA |
|----------------------|----------------|---------------------|-----------------|-------------------|-------------|---------------|--------------------------------|
| Belém..... | Quasi limpo | Claro | — | E | Bafagem | — | Variavel |
| S. Luiz..... | Quasi encob. | Bom | Nev. ten. baixo | WSW | Fraco | Tranquillo | Bom |
| Parnahyba..... | Limpo | Bom | — | ENE | Aragem | — | Claro |
| Fortalez..... | Limpo | Bom | — | SE | Fresco | Vagas | Bom |
| Natal..... | Meio encoberto | Bom | Nevoeiro baixo | SSE | Regular | Vagas | Variavel |
| Parahyba..... | Meio encoberto | Incerto | Chuviscos | SE | Fraco | — | Incerto |
| Recife..... | Encoberto | Pessimo | Chuva | — | Calmo | Tranquillo | Máo |
| Maceió..... | Encoberto | Máu | Chuva | S | Regular | Vagas | Variavel |
| Aracajú..... | Encoberto | Incerto | — | SSE | Fresco | Chão | Bom |
| S. Salvador..... | Meio encoberto | Bom | Nov. ten. baixo | ESE | Fraco | Tranquillo | Variavel |
| Victoria..... | Meio encoberto | Máu | Chuva | WS | Fraco | Vagas | Incerto |
| Santos..... | Meio encoberto | Bom | — | S | Fraco | — | Variavel |
| Paranáguá..... | Encoberto | Bom | — | NW | Muito fraco | — | Bom |
| Florianopolis..... | Limpo | Claro | — | NNW | Aragem | — | Bom |
| Rio Grande..... | Limpo | Claro | — | W | Aragem | Chão | Claro |
| Itaquí..... | Limpo | Bom | Nev. ten. baixo | NE | Aragem | — | Bom |

OCCURENCIAS

Em S. Salvador choveu na noite anterior.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas na 2ª decada do mez de julho de 1901

POSTO DE OBSERVAÇÃO: CAPITANIA DO PORTO EM FORTALEZA

| ÉPOCAS | | EVAPORAÇÃO A SOMBRA | NUVENS | | CHUVA CAHIDA | VENTO | | ESTADO ATMOSFERICO E METEÓROS | IDADE DO SOL | IDADE DA LUA | ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES |
|--|------|---------------------|---------|------------|--------------|----------|-------|-------------------------------|--------------|--------------|--|
| Horas locais | Dias | | Especie | Quantidade | | Direcção | Força | | | | |
| <p><i>Latitude approximada = 3° 42' 05" S</i> <i>Longitude approximada = 38° 27' 31" W. Gro</i></p> | | | | | | | | | | | |
| Meio-dia | 11 | 2.8 | .. | 10 | 2.00 | SE | 5 | m ch | 24.69 | 24.94 | Tempo bom, tendo chovido fracamente das 10 h. a. ás 12 h. 30 m. p. |
| | 12 | 1.9 | K.C. CK | 7 | 8.20 | SE | 4 | b | 25.69 | 25.94 | Tempo variavel, tendo chovido á noite e pela manhã de hoje. |
| | 13 | 1.7 | .. | 10 | 29.00 | S | 4 | m ch | 26.69 | 26.94 | Tempo variavel, tendo chovido á noite e manhã de hoje. |
| | 14 | 1.6 | K. KN | 9 | 2.00 | SE | 6 | m ch | 27.69 | 27.94 | Tempo máo acompanhado de chuva. |
| | 15 | 1.7 | .. | 10 | 6.00 | SE | 6 | o | 28.69 | 28.94 | Tempo máo, tendo chovido torrencialmente á noite e pela manhã de hoje. |
| | 16 | 2.2 | K. KC | 6 | 0.20 | SE | 6 | b | 29.69 | 29.94 | Tempo incerto. Cahiu um aguaceiro pela manhã. |
| | 17 | 2.2 | K. KC.C | 8 | 2.50 | SE | 5 | b | 30.69 | 30.94 | Tempo variavel. Cahiram aguaceiros á noite e pela manhã. |
| | 18 | 2.4 | K.KN.N | 9 | — | SE | 4 | i | 31.69 | 31.94 | Tempo bom. Ás 11 h. a. houve neboeiro baixo. |
| | 19 | 1.8 | K. KC | 5 | 1.90 | SE | 4 | b | 32.69 | 32.94 | Tempo bom. Cahiram aguaceiros á noite. |
| | 20 | 1.7 | K.C | 2 | — | SE | 4 | bm | 33.69 | 33.94 | Tempo bom. |
| Médias | | 2.0 | — | 7.6 | 52.3 | — | 4.8 | — | — | — | |

O observador, *Luiz Lopes da Cruz*, capitão-tenente, capitão do porto.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 9 de agosto de 1901

| HORAS | Barometro a 0° | Temperatura centigrada | Tensão do vapor | Humidade relativa | VENTOS | | CÉU | | Chuva pelos registradores | Phenomenos diversos | Observador |
|-------------|----------------|------------------------|-----------------|-------------------|--------|----------|---------|-----------|---------------------------|---------------------|------------|
| | | | | | Força | Direcção | Fracção | Nuvens | | | |
| 1 h. m.... | 767.4 | 15.4 | 12.0 | 92 | 2.0 | S. E | 1.0 | N | | | |
| 4 h. m.... | 766.6 | 15.7 | 12.0 | 90 | 0.0 | — | 1.0 | N s. r. N | | | |
| 7 h. m.... | 767.0 | 15.8 | 12.3 | 92 | 0.0 | — | 1.0 | Str. N | | | |
| 10 h. m.... | 768.0 | 18.5 | 12.8 | 80 | 1.3 | NNE | 0.8 | CK. K. KN | | | |
| 1 h. t.... | 766.1 | 18.6 | 12.0 | 75 | 3.3 | SE | 1.0 | CK. KN. | | | |
| 4 h. t.... | 765.2 | 19.5 | 12.5 | 74 | 4.0 | ESE | 1.0 | CK. KN | | | |
| 7 h. t.... | 765.6 | 18.6 | 13.1 | 77 | 2.2 | ENE | 0.9 | CK-Str. N | | | |
| 10 h. n.... | 766.0 | 17.8 | 12.1 | 82 | 1.4 | E | 0.8 | CK. Str. | | | |
| Médios..... | 766.24 | 17.49 | 12.35 | 82.7 | 1.8 | — | 0.9 | — | — | — | — |

Extremos da temperatura. Máximo 4 h. tarde, 20°.2, mínimo 7 h. manhã, 14°.5. — Ozone: 7 h. da manhã, 7; 7 h. da noite, 2.
 Evaporação em 24 horas, 0^m/m 9.
 Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 3^m/m, 20. Total em 24 horas, 3^m/m, 20.
 Horas de insolação (heliographo) 2 h. 45 m.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Marajó*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e com porte duplo até ás 8.

Pelo *La Plata*, para o Rio da Prata, Mato Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até a 1.

Amanhã:

Pelo *Jupurá* para Paranaguá, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Pernambuco*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itomby*, para Laguna, recebendo impressos até ás 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Kaffir Prince* para Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia
 —O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 9 de agosto, o seguinte:

| | NACIONAES | ESTRANGEIROS | TOTAL |
|-----------------|-----------|--------------|-------|
| Existiam..... | 1.004 | 832 | 1.836 |
| Entraram..... | 25 | 15 | 40 |
| Sahiram..... | 22 | 16 | 38 |
| Falleceram..... | 5 | 3 | 8 |
| Existem..... | 1.002 | 828 | 1.830 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 529 consultantes, para os quaes se aviaram 669 receitas.

Fizeram-se 11 extracções de dentes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

| | |
|---|----------------|
| Renda do dia 1 a 9 de agosto de 1901..... | 1.662:901\$178 |
| Idem do dia 10: | |
| Em papel..... | 168:666\$280 |
| Em ouro..... | 51:524\$267 |
| | 220:190\$517 |
| | 1.883:091\$725 |
| Em igual periodo de 1900... | 2.080:932\$678 |
| RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL | |
| Renda arrecadada de 1 a 9 de agosto de 1901..... | 851:335\$175 |
| Idem idem no dia 10..... | 103:746\$742 |
| | 955:081\$917 |
| Em igual periodo de 1900... | 1.066:013\$098 |
| RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL | |
| Arrecadação do dia 10 de agosto de 1901..... | 24:211\$102 |
| Idem de 1 a 10..... | 309:230\$983 |
| Em igual periodo do anno passado..... | 135:232\$902 |

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Concurrença para o fornecimento e assentamento de novo material gerador de electricidade no quartel central da Brigada Policial desta Capital, para reforçar a actual installação, e de nova installação deapparehos utilizadores da corrente electrica no edificio da Bibliotheca Nacional

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio se faz publico, que neste escriptorio recebem-se propostas para a execução dos serviços supra-indicados sob as condições seguintes:

I

A concorrência será pelo prazo de 15 dias, a contar da data deste edital.

II

As propostas serão recebidas neste escriptorio até 1 hora da tarde do dia 22 do corrente mez de agosto. Deverão vir em cartas fechadas e instruidas com os esclarecimentos precisos; com ellas deverão vir os recibos de pagamento do imposto de industria e profissional.

III

A concorrência versará sobre o preço e idoneidade do proponente, qualidade do material e prazo para conclusão dos trabalhos.

IV

Brigada Policial — Construção de uma casa para machinas, identica a existente, obedecendo sobre todos os pontos de vista a disposição, a architectura e proporções da actual.

Fornecimento e assentamento de uma caldeira multitubular, fixa, horizontal, de retorno de chamma, supportando até 200 libras de pressão hydraulica, com todos os accessorios e com chaminé de ferro de noventa centímetros de diametro por dezoito metros de altura.

Uma bomba de alimentação.

Um injector automatico.

Um esquentador de pressão para a agua de alimentação.

Uma machina a vapor fixa de alta e baixa pressão, com lubrificação automatica, ligada directamente a:

Um dynamo Compounder, de 250 volts por 200 ampères, dando no maximo 300 revoluções por minuto.

Um quadro de distribuição, de marmore, completo, com todos os apparehos registradores, indicadores e reguladores da corrente electrica, e que sirva á nova e á installação existente, e ás duas conjuntamente, quando se fizer mister os serviços «em paralelo» dos dynamos.

Tubulação completa, ligando os geradores aos motores, com ampliação da existente, afim de permitir o serviço isolado ou em conjunto das diferentes unidades.

Um separador de vapor para machina motora.

V

Bibliotheca Nacional — Collocação do seguinte material:

Ligação dupla (quatro fios) da Brigada á Bibliotheca.

Fornecimento e assentamento de 185 lampadas incandescentes de diferentes intensidades, representando um poder illuminativo total de 3.000 velas e mais tres lampadas de arco, de 1.000 velas cada uma, assim distribuidas:

Fachado do edificio—tres lampadas de arco — 3.000 velas;

Andar terreo—53 lampadas incandescentes — 786 velas;

Primeiro andar — 83 lampadas incandescentes—1.390 velas;

Segundo andar—42 lampadas incandescentes—718 velas;

Terceiro andar — 7 lampadas incandescentes—106 velas.

O material deve á ser todo de primeira ordem, sendo o numero de interruptores, lustros e arandelas collocados de accordo com as necessidades do serviço.

Na mesma occasião se receberão propostas, em separado, para o fornecimento e assentamento no quartel central da Brigada Policial, de:

Uma bateria de acumuladores para 60 ampères-horas, circuiço de 250 volts, completa, com chapas, caixas, supportes, isoladores e montagem;

Um quadro de distribuição para carga e descarga da bateria;

Um motor electrico de 250 volts para accionar um dynamo para carga dos acumuladores.

Todo este material será despachado na Alfandega livre de direitos.

Escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 7 de agosto de 1901.—O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 do corrente estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos exames da 2ª época.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de agosto de 1901.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 do corrente mez estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para exames dos candidatos á matricula do 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de agosto de 1901.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Julho de 1901

De ordem do Sr. director e de conformidade com o que prescreve o art. 10 das instrucções expedidas em 11 de junho do corrente anno pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, para execução do art. 13, da lei n. 496, de 1 de agosto de 1898, faço publico a lista das obras registradas no mez de julho ultimo.

De janeiro a junho não se effectuaram registros, aguardando-se primeiro que fosse resolvida a questão de saber si a taxa de 2\$ creada pelo art. 13 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, devia ser cobrada em sullo de verba ou estampilhas, como veio a estabelecer o art. 7º das citadas instrucções, publicadas a 13 de junho; segundo que depois dessa data os interessados trouxessem as estampilhas respectivas.

Lançado em um só e mesmo livro (art. 5º das instrucções) o registro das obras apresentadas, seguem estas a ordem numerica, sem distincção de especios ou de assumptos.

As obras musicas, registradas sob ns. 214 a 261 e 275, foram apresentadas a registro nos ultimos dias de dezembro de 1900, não podendo então ser registradas por motivo alheio aos requerentes, como foi o facto de haver o Sr. director interino naquella época, consultado ao Sr. Ministro, a respeito da aceitação das publicas formas dos documentos que provam as ccessões dos direitos de autor.

Registro requerido pelos editores E. Bevilacqua & Comp.:

- 214. Fausto Zupke (Pseudonymo) *Assim é que é*. Polka. Rio, s. d. (1899), 4º, 3 pp.
- 215. Iwan d'Hunac (Pseudonymo). *Sourcance*. Romance pour chant avec accompagnement de piano. Rio, s. d. (1899), 4º, 3 pp.
- 216. Costa Junior. *O Engrassa*. Tango. Rio, s. d. (1899), 4º, 3 pp.
- 217. Oscar Carneiro. *Perigosa*. Polka. Rio, s. d. (1899), 4º, 3 pp.
- 218. Garboso *Pas de quatre*. Rio, s. d. (1899), 4º, 3 pp.

219. J. Storoni (Pseudonymo). *Pallida Madona*. Schottisch. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
220. Manoel dos Passos. *O Boato*. Maxixe do Theatro da Moda. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
221. Idem. Terceito dos Fiscaes. Rio, s. d. (1899), 4° 5 pp.
222. Idem. Valsa da Roleta. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
223. Idem. Tango da Cantareira. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
224. Idem. Quarteto Valsa. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
225. Idem. Tango dos Fazendeiros. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
226. Idem. Schottisch da Serpentina. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
227. Idem. Valsa de Dorinha. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
228. Idem. Valsa da Noite. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
229. Idem. Passo-double Ali-Babá. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
230. Idem. Maxixe da Mulata. Rio, s. d. (1899), 4° 5 pp.
231. Idem. Maxixe da Canninha do O'. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
232. Abdon Milanez. *A Chave do Inferno*. Coplas de Vulcano. Acto 3°. Musica para piano e para piano e canto. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
233. Idem. Bailado. 1º acto. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
234. Idem. Côro Mazurka das Flores. Acto 1. Rio, s. d. (1899), 4° 5 pp.
235. Idem. Habaneza. Terceito de Proserpina, Plutão, e Mercurio. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
236. Idem. Aria final do 2º acto. Rio, s. d. (1899), 4° 5 pp.
237. Idem. Tres com gomma. Coplas do Ministro. Acto 2°. Musica para piano e para piano e canto. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
238. Idem. Quintetto-valsas. 1º acto. Rio, s. d. (1899), 4° 5 pp.
239. Idem. Côro das garrafas. Acto 1º. Pasacalle. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
240. Idem. Tres com gomma e Ministro. Acto 1º. Tempo de schottisch. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
241. Idem. Grande valsa concertante. Acto 3°. Rio, s. d. (1899), 4° 7 pp.
242. Idem. Sinforosa e Borboleta. Acto 1º. Tempo de habaneza. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
243. Manoel dos Passos. *O Buraco*. Maxixe da Palmeira e Mulata. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
244. Idem. Duetto do Rezende e da Palmeira. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
245. Americo E. da Fonseca Costa. *Dansarina*. Polka. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
246. Romeu Dionisi. *Berceuse*. Para violino e piano. Rio, s. d. (1899), 4° 8 pp.
247. Alfredo M. M. Guimarães. *Saudades tuas*. Mazurka. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
248. *Fantastica*. Valsa. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
249. G. Dengromont. *Bella*. Valsa. Rio, s. d. (1899), 4° 5 pp.
250. Ernesto Nazareth. *Cacique*. Tango. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
251. *Turuna*. Grande tango caracteristico. Rio, s. d. (1899), 4° 4 pp.
252. *Byciclette-Club*. Tango. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
253. *Iris*. Valsa. Rio, s. d. (1899), 4° 5 pp.
254. Ormindá. Valsa. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
255. Aurelio Cavalcanti. *Mansinha*. Schottisch. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
256. *Fascinante*. Valsa. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
257. *Faisca*. Polka. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
258. *Teimosa*. Schottisch. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
259. Eugenio Orfeo. *Myosotis*. Polka per mandolino e piano-forte. Rio, s. d. (1899), 4° 4 pp.
260. J. Ferreira Torres. *Jubilosa*. Schottisch. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
261. *Gentil*. Valsa. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
262. *Jalva*. Valsa. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
263. A. A. Almeida Pinto. *Nelson*. Dobrado. Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
264. G. Dufiche. *Sia pur così!* Romanza. Rio, s. d. (1899), 4° 5 pp.
Reg. req. pela editora Companhia Typographica do Brazil:
265. *Memorial Pernambucano* do commercio ou Folhinha de lembranças... para o anno de 1901. Anno IV. Recife, s. d. (1900), 4° estreito, 99 ff e 48 pp.
266. *Memorial Fluminense* do commercio ou Folhinha de lembranças... para o anno de 1901. Anno LXII. Rio, s. d. (1900), 4° estreito, 101 ff e 101 pp.
267. *Memorial* ou Livro de apontamentos diarios pa a o anno de 1901. Rio, s. d. (1900), 4° estreito, 187 ff e 101 pp.
268. *Memorial Paulista* do commercio ou Folhinha de lembranças... para o anno de 1901. Anno VII. S Paulo, s. d. (1900), 4° estreito, 100 ff e 59 pp.
Reg. req. pelos autores:
269. José Macedo Portugal. *Sombrinhas*. Collecção de 25 estampas lithographadas representando sombras de animaes e caricaturas. Lith. Almeida Marques & Comp. Rio, s. d. (1901). Dimensões da folha: 0m,325 x 0m,240.
270. Americo Cabral. *Pombas Militares no Brazil*. Rio, Imprensa Nacional (1900) 8°, XIII, 216 pp.
271. Flavio Emilio (pseudonymo de José Balthazar da Silveira). *Livro de Minik Alma*. Rio, casa Mont'Alvergne, (1901) 8°, 15 pp.
272. José Macedo Portugal. *Loto Zoologico*. Collecção de 25 estampas lithographadas, representando cartões do jogo «Loto», com figuras de animaes. S. l. n. d. n. lith. (Rio, 1901). Dimensões da folha: 0m,332 x 262.
273. Adriano Antão Bellenger. *Almanak Commercial e Industrial do Rio de Janeiro*. 1901. 1º anno. Rio, Typographia da *Gazeta de Noticias*, (1901) 8° gr., XVI, 200 pp.
274. Francisco José Viveiros de Castro. *Jurisprudencia Criminal*. Rio, H. Garnier, s. d. (1901), 8°. VII—346 pp.
Reg. req. pelos editores E. Bovi-lacqua & Comp.:
275. Aurelio Cavalcanti. *Gracinha* (Schottisch). Rio, s. d. (1899), 4° 3 pp.
- Secretaria da Bibliotheca Nacional, em 10 de agosto de 1901.—João Aydanó da Costa Imbuseiro, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vápor allemão *Mainz*, procedente de Bremen, entrado em 30 de julho de 1901.—Manifesto n. 507.

Trapiche Carvalhaes — Silvas: 4 barricas ns. 2.933/56, avariadas.

B. S. Frederico Bardo: 1 caixa, sem numero, idem.

Armazem da Estiva — JS: 1 dita n. 2.133, repregada.

Despacho sobre agua—Nunes & Sá: 3 ditas, sem numero, idem.

MFC: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 7 ditas, idem, idem.

PP—JJC: 20 ditas idem, idem.

Idem: 6 ditas idem, idem.

Armazem n. 16—BT: 1 dita n. 10.041, idem.

S: 1 dita n. 4.717, idem.

Idem: 1 dita n. 4.719, idem.

JQC: 1 dita n. 471, repregada e avariada.

AJCM: 1 fardo n. 3.550, roto e avariado.

Idem: 1 dito n. 3.553, idem, idem.

S: 2 caixas ns. 4.204 e 4.740, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 4.305 e 4.306, idem.

JAC: 1 dita n. 4.391, idem.

Vaporinglez *Servantes*, procedente de Nova York, entrado em 3 de agosto de 1901.—Manifesto n. 514.

Armazem n. 14—GA: 2 caixas ns. 1.273 e 1.418, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 1.425, 1.500 e 1.415, idem.

Armazem n. 14—JRSC—R: 1 caixa n. 78, repregada.

JRS: 1 dita n. 77, idem.

S—AC: 1 dita n. 4.749, idem.

JR: 2 ditas ns. 564 e 565, idem.

ACC: 1 dita n. 10.509, idem.

FM: 3 ditas ns. 7, 8 e 9, repregadas e avariadas.

W: 1 dita sem numero, repregada.

GA: 1 dita n. 1.506, idem.

Idem: 1 dita n. 1.274, idem.

Vapor allemão *Serbia*, procedente de Hamburgo, entrado em 30 de julho de 1901.—Manifesto n. 504.

Armazem n. 9—VW: 1 caixa n. 1.479, repregada.

V—M—J—S: 2 ditas ns. 2.774 e 2.778, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.773 e 2.76, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.775 e 2.779.

VNC: 1 dita n. 2.121, idem.

MMC—VAC: 3 ditas sem numero, idem.

RJ: 1 dita n. 10.714/3, repregada e avariada.

S: 1 dita n. 4.757, repregada.

TJ: 1 barrica n. 224, idem.

V—66/11: 1 caixa n. 2.080, idem.

AJ—21VW: 1 dita n. 16.710, idem.

VM: 2 ditas ns. 1.477 e 1.478, idem.

BH: 1 dita n. 8.995, idem.

BD: 1 dita n. 9.205, idem.

CMC: 1 dita n. 552, idem.

C: 2 ditas ns. 5 e 6, idem.

CM: 1 dita n. 37, idem.

LOS: 3 ditas ns. 2.518, 2.520 e 2.521, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 6 de agosto de 1901.—Manifesto n. 522.

Armazem das amostras—CSNicolson: 1 volume sem numero, roto.

PS—P: 1 dito n. 18.304, idem.

Armazem n. 3—Laemmert: 1 caixa sem numero, repregada.

MD: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

EJsnard: 1 dita n. 2, idem.

MR: 1 dita n. 20, idem.

JRWhyte: 1 dita sem numero, idem.

VRC—F: 1 dita n. 77, idem.

Edgard Ribeiro: 1º pacote sem numero, roto.

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 cesta idem, quebrada.

Idem : 1 mala idem, repregada.
Idem : 1 caixa idem, vasia.

Barca portugueza *Bella Formigosa*, procedente do Porto, entrado em 7 de agosto de 1901.—Manifesto n. 503.

Armazem n. 1—MVR : 1 caixa sem numero, repregada.

Idem : 2 ditas idem, idem.

Idem : 2 ditas idem, idem.

Idem : 2 ditas idem, idem.

RSC : 3 ditas idem, avariadas.

MJC : 1 dita idem, idem.

Idem : 1 barril idem, idem,

Vapor allemão *Mainz*, procedente de Bremen, entrado em 30 de julho de 1901.—Manifesto n. 507.

Armazem n. 16—A : 1 caixa n. 5, repregada e quebrada.

BM : 1 dita n. 16, avariada.

CPC : 1 dita n. 1.628, idem.

S : 1 dita n. 4.720, repregada.

Vapor allemão *Corrientes*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de agosto de 1901.—Manifesto n. 523.

Armazem das Amostras — Hasonclevar : 1 caixa n. 28, repregada.

Armazem n. 11 — M. A. C. do Sá : 1 dita sem numero, idem.

Hasonclevar : 1 dita n. 29, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1901.—Pelo inspector, *João Peixoto da Fonseca Guimarães*.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso hydrographico n. 12

Barra das Preguiças

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso que já se acha restabelecido o balisamento da barra das Preguiças, constituido por duas boias conicas marcando o canal de entrada e de sahida da dita barra.

Directoria de Hydrographia, 9 de agosto de 1901.—*Luiz Cadaval*, capitão do fragata. (

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, scientifico aos Srs. proprietarios que todas as vezes que suas embarcações tiverem de fazer concertos ou obras de que as mesmas careçam, quer fluctuando, quer encalhadas em estaleiros e carreiras ou para entrarem em diques, devem vir a esta capitania afim de tirar a respectiva licença, segundo determina o aviso n. 814, de 31 de julho proximo findo, do Sr. contra-almirante Ministro da Marinha.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1901.—*José Airoza*, secretario. (

Intendencia Geral da Guerra

Não tendo sido approvadas as propostas acceitas pelo conselho de compras em sessão de 12 de julho ultimo, com referencia ao fornecimento de 1.500 capotes de panno alvadio, de novo esse conselho recebe propostas para aquisição desse artigo, no dia 13 do corrente, ás 12 horas da manhã.

Os concorrentes deverão apresentar amostras do referido artigo, observar as disposições relativas a estas concurrencias e apresentar documento da caução de 1:000\$000, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

1ª Secção da Intendencia Geral da Guerra, em 5 de agosto de 1901.—O chefe, major *João Antonio de Carvalho*. (

Direcção Geral de Saude do Exercito

Acha-se aberta na Direcção Geral de Saude do Exercito, desde o dia 26 do corrente até 14 de agosto vindouro, a inscripção para o concurso a que se vai proceder afim de serem preenchidas as quatro vagas de medicos de 5ª classe existentes no Corpo de Saude do Exercito.

Direcção Geral de Saude do Exercito, 25 de julho de 1901.—Dr. *Antonio de Franco Lobo*, capitão, chefe interino do gabinete. (

EDITAES

Commissão Municipal

Presidencia do Dr. José Joaquim da Costa Pereira Braga — Secretario, *Alvarenga Fonseca*

REVISÃO E ALISTAMENTO DE 1901

TERCEIRO DISTRICTO ELEITORAL

1º e 2º districtos do Engenho Velho

(Continuação)

Hilario Ferreira Soares.
Honorato José dos Santos.
Jacintho S. Pereira.
Jacintho Nunes dos Santos.
Jacintho Pires de Moraes.
João José Bento.
João Bernardo de Mello Cintra.
João Baptista Ribeiro.
João Pires de Moraes.
João Martins Soares.
João Pereira de Lima.
João Thomaz Barreto.
Joaquim José Marcello.
Joaquim da Motta Maia.
Joaquim Gomes.
Joaquim S. Clair dos Santos Freitas.
Joaquim Gonçalves da Silva.
Joaquim Lage.
José Baptista Quintanilha.
José de Albuquerque Junior.
José Marcellino de Vasconcellos Ramos.
José Antonio da Silva.
José Araujo Rangel.
José Bento de Carvalho.
José de Freitas Guimarães.
José da Silva Bôa.
José V. Carvalho Magalhães.
José Benedicto Dantas.
José Botelho de Araujo Carvalho.
José Eurico Xavier.
José Fernandes Guimarães.
José Fernandes de Oliveira.
José Alves dos Reis.
José Barcellos de Azevedo.
José Marques de Oliveira.
José Merida Garcia.
José Bento Carvalho.
José Cancio da Fonseca Costa.
José Cardoso do Nascimento.
José Joaquim de Siqueira.
Juvonal Francisco de Souza.
Labino Carlos de Figueiredo.
Luciano Pereira de Almeida.
Luiz Pinto de Sá (1º tenente).
Luiz Quintanilha.
Luiz de Almeida Fortuna.
Luiz da Silveira Dias Junior.
Manoel Pinto Guimarães.
Manoel Alves Vêo.
Manoel João C. Oliveira.
Manoel Rodrigues das Neves.
Manoel Joaquim Mendes.
Manoel Maia.
Manoel Bento Malheiros.
Manoel Gonçalve Guimarães.
Manoel José Martins.
Mario Augusto F. Saldanha da Gama.
Mario de Almeida Fortuna.
Mario Bicalho Fôres.
Mario Rodrigues.
Maximiano José da Silva,

Napoleão Gonçalves Guttemberg.
Octavio Fortunatô Saldanha da Gama.
Odorico Pinto da Silva Leal (1º tenente).
Oscar de Oliveira.
Oscar Sampaio.
Oscar Gonçalves Corrêa.
Ovidio Silveira da Costa.
Pedro Flores.
Pedro Galvão de Pinho França.
Pedro da Rocha Pitta.
Placido Antonio Teixeira de Farias.
Ramiro Goretto.
Raphael Peixoto de Faria Azevedo.
Raul Guimarães (alferes).
Raymundo Albain.
Salustiano Baptista Quintanilha.
Sebastião G. Laurindo.
Sebastião José dos Santos Andrade.
Silvio Monteiro de Barros.
Sebastião de Oliveira Lima.
Symphronio Ramos Caldeira.
Tancredo da Costa Barreto.
Theodosio Gomes dos Santos.
Theotônio da Costa e Silva.
Thomaz Luiz de Lemos.
Ubaldo Pinto da Silva Leal (tenente).
Vicente José da Carvalho.
Victor Manoel Chrysostomo da Motta.

Adelino José Barranco.
Adolpho da Silva Mattos.
Affonso Augusto da Costa (bacharel).
Affonso Coelho M. de Alencoida.
Agostinho dos Anjos.
Alarico Cotric.
Alberto Alencastro Aufran.
Alberto Wesolloshe.
Anizio Costa.
Alexandre José da Trindade.
Alexandre A. Mendes Calaza (Dr.).
Alfredo Rodolpho Maciel.
Alfredo Augusto Vidal.
Alfredo Soares dos Santos.
Alvaro Coelho.
Alvaro Guatimosin.
Alvaro M. de Menezes.
Annibal José da Silva.
Antonio Alves da Cunha (major).
Antonio Alves Rodrigues.
Antonio Augusto Teixeira.
Antonio Braz.
Antonio C. Furtado de Mendonça.
Antonio Dias Ronces.
Antonio Ferreira do Amaral (Dr.).
Antonio Ferreira, de Castro.
Antonio E. dos Santos.
Antonio de Figueiredo Souza.
Antonio H. do Araujo.
Antonio Innocencio Cruz.
Antonio Jesuino da Costa.
Antonio José Corrêa.
Antonio José Moreira.
Antonio José Monteiro.
Antonio José Vieira.
Antonio Julio Pereira.
Antonio M. da Camera.
Antonio M. Coelho.
Antonio M. Oliveira Ribeiro.
Antonio Narciso Teixeira.
Antonio Pontes.
Antonio Rodrigues Figueiredo Junior.
Antonio Rodrigues do Valle.
Antonio Sebastião de Silva.
Antonio de Souza Leite.
Antonio de Souza Moreira.
Antonio Thomaz de Oliveira.
Antonio V. da Allemanha.
Arthur da Fonseca.
Arthur da Rocha.
Arthur Ribeiro Guimarães.
Augusto L. Ga Ho.
Augusto Ribeiro.
Augusto da Silva Dias.
Augusto Thomaz de Oliveira.
Aurelio Apparecio Soares.
Benedicto Alfredo Jacarena.
Benedicto Ferreira.
Benedicto Antonio da Silva.
Bellarmino Martins da Fonseca.

Bento Rodrigues de Azevedo.
 Bernardino Carneiro Gonçalves.
 Bernardino J. de Oliveira Romeiro.
 Bernardino José Ribeiro.
 Bernardino José da Silva.
 Bernardo Affonsa P. Nunes.
 Candido Salomé de Souza.
 Candido T. Pereira de Carvalho.
 Carlos B. de Moura Fiol.
 Carlos Pinto Barreto.
 Carlos Daniel de Deus.
 Carlos Mendes da Costa.
 Carlos Pereira de Mattos.
 Carolino Henrique de Mattos.
 Chripim Francisco da Silveira.
 Constancio P. de Castro.
 Daniel Oliveira Barros de Almeida (Dr.).
 Domingos A. da Silva Malheiros.
 Domingos A. S. Malheiros Junior.
 Domingos Bruno.
 Domingos José de Azevedo.
 Eduardo Janvrot.
 Eduardo Augusto Corrêa.
 Eduardo Ferreira dos Santos.
 Eduardo Lex.
 Eduardo da Silva Abreu.
 Eduardo Tude do Couto.
 Emyglio Pereira de Mattos.
 Epaminondas A. Pereira de Souza.
 Ernesto M. de Oliveira Ribeiro.
 Ernesto Ribeiro da Cruz.
 Estevão Gomes da Silva.
 Eugenio Laterre.
 Eurico Müller.
 Euzebio Martins da Rocha.
 Fernando A. de Freitas.
 Fernando A. Guimarães Lemos (Dr.).
 Firmino José Ribeiro.
 Fortunato da Cruz.
 Francisco Augusto Carnalier.
 Francisco da Silva (padre).
 Francisco Antonio Ramalho.
 Francisco Carlos da Silva Cabrita (Dr.).
 Francisco da Costa Guimarães.
 Francisco José de Lima.
 Francisco José de Melloiros.
 Francisco José Rodrigues.
 Francisco José Velloso.
 Francisco Manoel Baqtista.
 Francisco Mendes de Lima.
 Francisco do Rego Barros Figueiredo (Dr.).
 Francisco Rodrigues.
 Francisco Gonçalves Ribeiro.
 Francisco Oscar de Abreu (Dr.).
 Francisco Vieira de Mello.
 Fulgencio Borges de Azevedo.
 Gastão Thomaz de Oliveira.
 Geraldino Bruno.
 Geraldino José Alexandre das Mercês.
 Gervasio Novães Pinto Junior.
 Guilherme Thomaz de Oliveira.
 Hans F. A. Martins.
 Henrique T. dos Santos.
 Herman Joppert.
 Herman Wuells.
 Horacio Vasconcellos (bacharel).
 Hildo de Oliveira.
 Ignacio Pires de Moraes.
 Ignacio Ricardo da Silva Santos.
 Jacintho Pereira Machado.
 Jacob Grem.
 João Pinto dos Santos.
 João Antonio Monteiro.
 João M. Bernardino da Silva (bacharel).
 João B. Figueiredo Junior.
 João Carlos Ribeiro.
 João Evangelista da Silva.
 João Ganc de Menezes.
 João Guilherme de Almeida.
 João Guerra Fragoso.
 João Guerreiro.
 João Ignacio B. Junior.
 João Joaquim T. Torres.
 João José da S. Junior.
 João Baptista dos Santos.
 João Linhares.
 João Leite Coelho Ribeiro.
 João Pereira de Castro.
 João Severiano A. Junior.

João Vieira X. de Castro.
 João Waleker.
 João C. Albuquerque Mello Mattos (Dr.).
 Joaquim Henrique de Castro.
 Joaquim José Rodrigues.
 Joaquim Pereira de Castro.
 Joaquim Poyado.
 Joaquim Ribeiro Pinto.
 Joaquim Amancio da Silva Graça.
 Jorge Hesse.
 José Rodrigues de Azevedo Pinheiro (Dr.).
 José Vicente dos Santos.
 José Francisco Borges Filho.
 José Antonio da Silva.
 José Augusto Teixeira.
 José Avilles.
 José Catharino das Neves.
 José Francisco Borges.
 José F. Ribeiro da Costa.
 José Gomes Ferreira.
 José Isac Mosso.
 José Joaquim Figueiredo Vasconcellos.
 José Joaquim Nunes.
 José Lopes Ferraz.
 José Machado A. de Araujo.
 José de Mattos.
 José Narciso do Couto.
 José Pedro Vianna.
 José Pinto da Silva.
 José de Oliveira Rosa (capitão).
 José Ribeiro de Queiroz.
 José Teixeira Marques.
 Julio Celestino de Magalhães.
 Julio Lazaro Teixeira.
 Julio Raul dos Santos.
 Justiniano Antonio Duarte.
 Laurindo Gomes Monteiro.
 Laurindo R. de Andrade Jesus.
 Leandro Augusto Pinto.
 Liborio Rodrigues.
 Lucas dos Santos.
 Luiz Lopes Marinho.
 Luiz Fernandes de Freitas.
 Luiz Pereira da Rocha.
 Luiz da Silva Pereira.
 Manoel da Costa Botelho.
 Manoel Janvrot.
 Manoel José da Trindade.
 Manoel dos Anjos Pereira.
 Manoel Antonio da Cruz Ferreira.
 Manoel Bernardo de Souza.
 Manoel Botelho da Silva.
 Manoel Duarte de Oliveira.
 Manoel F. Louzala.
 Manoel Joaquim de Araujo.
 Manoel José Avila.
 Manoel José da Costa Pinheiro.
 Manoel José Fernandes.
 Manoel J. da Silva.
 Manoel J. da Silva Vargas.
 Manoel Lopes Rodrigues.
 Manoel Marques S. Caldas.
 Manoel M. Guimarães.
 Manoel Pacheco de Aguiar.
 Manoel Paulo Barreto.
 Manoel Pereira Maia.
 Manoel Pimenta.
 Manoel F. dos Santos.
 Mario Parahyba Waldemar da Silva.
 Matheus Nogueira Brandão (Dr.).
 Mathias Carlos Valleza.
 Napoleão Campanion.
 Olegario José Monteiro.
 Olympio Bezerra de Menezes.
 Olympio Roberto Inhota.
 Ovidio Marioni.
 Paulino Alves da Trindade.
 Paulo Augusto Xavier.
 Pedro José Barreco.
 Pedro Alexandre Ribeiro.
 Pedro Pereira de Souza.
 Raymundo Augusto P. Lima.
 Rodrigo de Lacerda.
 Rozendo Rodrigo de Trigo.
 Salvador Severino de Avellar.
 Sebastião Barreto.
 Simão da Costa Santos.
 Symphronio Ribeiro da Silva.
 Theodoro Francisco da Costa Pereira.

Turibulo A. da Silva.
 Ubaldo Eduardo de Sá.
 Vicente Diniz do Carmo.
 Victorino José de Souza.
 Victorino Moreira Cerquedá.
 Victorino Moreira Cerquedá Junior.
 Victorino R. de Souza.
 Visconde de Saint-Leger.
 Adolpho de Mello Paes Leme.
 Albino Gonçalves Martins.
 Alexandre F. de Bustamante Sá.
 Alfredo Alves Maia.
 Alfredo Corrêa de Mattos.
 Alfredo Luiz Vianna.
 Alfredo Torrente.
 Alfredo Castro Pestana.
 Alfredo Julio Alves Pereira.
 Americo Cardoso.
 Americo Ferreira Dias.
 Americo Ferreira Campos.
 André Bernabé Sant'Anna.
 Annibal de Carvalho.
 Anselmo Antonio de Carvalho.
 Antenor da Costa Almeida.
 Antonio Alves da Miranda.
 Antonio A. Ferreira Leite.
 Antonio Alves dos Santos (1º).
 Antonio Alves dos Santos (2º).
 Antonio Ferreira Braga.
 Antonio Ferreira da Silva.
 Antonio Francisco de Carvalho.
 Antonio Francisco dos Santos.
 Antonio Ignacio Machado.
 Antonio José Alves Junior.
 Antonio José Ferreira.
 Antonio José Ferreira Junior.
 Antonio José Latiere da Silva.
 Antonio Luiz de Oliveira.
 Antonio Marçal.
 Antonio Marques da O. Ribeiro.
 Antonio Pereira dos Santos.
 Antonio de Souza.
 Antonio de Souza Gato.
 Amando Pereira do Figueiredo.
 Arthur de Barros Tinoco.
 Arthur Victorino de Souza.
 Augusto Beauvindo Torres.
 Augusto Emilio de Carvalho.
 Augusto Pereira Ribeiro.
 Augusto Ribeiro.
 Aureliano de Souza Carvalho.
 Aurelio M. do Souza.
 Aveino Teixeira Fraga.
 Benedicto Leite Guimarães.
 Benedicto Pinto Torres.
 Bento Antonio Baptista Ferreira.
 Bernardo da Silva Araujo.
 Candido José de Souza.
 Carlos Francisco da Rosa.
 Carlos Francisco V. Chagas.
 Carlos Joaquim Domingues de Almeida.
 Carolino Amaral Vianna.
 Celestino José Mariz.
 Cesar Leite de Freitas.
 Claudio Alcantara de Figueiredo.
 Claudio Pereira de S. Manoel.
 Clemente A. Abelar Alcome.
 Cleto Pereira de Moraes.
 Dagoberto José Soares.
 Deocleciano Baptista Xavier de Andrade.
 Domingos da Costa Peixoto.
 Domingos Joaquim de Azevedo.
 Domingos da Silva Ramos.
 Eduardo Izidro de Carvalho.
 Emilio da Costa.
 Emilio Mauricio.
 Ernesto José de Sant'Anna.
 Ernesto Moreira da Costa.
 Eugenio Villet.
 Felipe Cardoso de Menezes.
 Felipe de Moraes.
 Fernando Dantas Bastos.
 Florentino Luiz da Silva.
 Fortunato Libano.
 Francisco Alves Teixeira.
 Francisco Antonio Braga.
 Francisco Antonio Bacellar Junior.
 Francisco Bernardino de Moura.

Francisco da Costa Mendes.
Francisco Gomes Esteves.
Francisco Ignacio Duarte.
Francisco José Correia.
Francisco José Ferreira.
Francisco M. Sampaio (Dr).
Francisco Rodrigues.
Francisco R. da Silva Ricardo.
Franklin de Araujo.
Frederico Telles Barbosa Junior.
Galdino José Soares.
Gomes S. Andrade Tavares.
Gregorio Nunes da Fonseca.
Gregorio Alexandrino da Silva.
Guilherme José da Costa.
Guilherme Luiz Ferreira.
Gustavo Dutra de Andrade.
Hemeterio Lopes dos Santos.
Henrique Cetton (Dr.).
Henrique M. da Costa (tenente).
Hortencio Cordovil.
Jacintho M. Pereira Sobrinho.
Jacintho M. Vieira.
Jarbas Aymoré de Carvalho.
João Coelho Ferreira da Costa.
João Alves da Costa.
João Alves de Oliveira.
João Antonio Teixeira.
João Baptista Cabral.
João Castro Noval.
João Coelho Rodrigues.
João Augusto de Medeiros.
João Gonçalves.
João Machado Dutra.
João Mario de Menezes.
João Mario de Menezes Junior.
João Marques.
João de Mattos Rego.
João de Melh Paes Lome.
João Pereira Alves.
João Pereira Caidato.
João Regio da Silva.
João da Silva Oliveira.
João Rodrigues da Costa.
Joaquim Antonio Pacheco.
Joaquim Domingos dos Santos.
Joaquim Ferreira Netto.
Joaquim Gomes de Oliveira.
Joaquim Antonio de Andrade.
Joaquim Gonçalves Bastos.
Joaquim Lopes Ribeiro.
Joaquim Luiz Vieira.
Joaquim Moreno de Castro.
Joaquim dos Santos Lobo.
Joaquim da Silva Guimarães.
Joaquim da Silva Ribeiro.
José Braga.
José Alvarenga.
José de Almeida Rezende.
José Buan.
José da Costa Andrade.
José Calazans Almeida.
José Dias Bittencourt.
José Pereira Vaz.
José de Fraga Borges.
José Gomes Barreto.
José Gonçalves Barbosa.
José Gustavo Ferreira.
José Leandro Pereira.
José Leonardo da Silveira.
José Luiz de Avila.
José Luiz Leite.
José Joaquim M. Bastos.
José Maria Coelho.
José Maria Barbosa.
José Marques Pires Vaz.
José Maurício da Silva.
José Nendes da Motta.
José Mendes de Aguir.
José Nunes Alves.
José Orge Lisboa.
José Pinho de F. Telles.
José Prado Pereira Lima.
José Rodrigues Bravo.
José dos Santos Maia.
José Simeão B. Lopes.
José da Soledade.
José de Souza Rocha.
José Valente da Costa.

José Vicente de Castro.
Julio Teixeira da Silva.
Justino Fernandes Moreira.
Leopoldo José Correia.
Leovegildo José da Silveira.
Lucas do Nascimento Lopes.
Ludovico Ferreira de Mattos.
Luiz Alves Medeiros.
Luiz Antonio Braga.
Luiz Gastão de Souza.
Luiz Heredia Monteiro.
Luiz Martins Borges.
Luiz Pereira Pederneiras.
Manoel João de Segadas Vianna Junior.
Manoel de Sá Ferreira.
Manoel Antonio Braga.
Manoel Emygdio Estrella.
Manoel Ferreira Pinhanço.
Manoel Francisco Goulart.
Manoel F. da Silva.
Manoel Jordão Vargas.
Manoel José da França.
Manoel J. Pereira do Amaral.
Manoel Gomes da Assumpção.
Manoel Monteiro.
Manoel de Oliveira Duarte.
Manoel Pereira.
Manoel Pereira Mendes.
Manoel Pereira Maia.
Manoel Rodrigues de Queiroz.
Manoel da Silva Pinto.
Manoel de Souza Anselmo.
Manoel Zeferino Martins.
Miguel Alves da Cruz.
Minervino José Corrêa.
Oleriano José Lago.
Olympio José Barbosa.
Olympio Lage Magalhães.
Olympio Moreira.
Olympio Victorino da Silva Torres.
Paulino Lopes Porto.
Pedro Abbacoç Figusiredo.
Pedro Afonso Saldanha.
Pedro Godoy.
Pedro Lopes da Silva.
Pedro Sanchez.
Raphael Corrêa Dias.
Raul Ferreira de Mattos.
Raul Lourenço Chaves.
Raymundo Pereira do Lima.
Raymundo P. de Oliveira Junior.
Ricardo C. M. C. Branco.
Rodolpho F. de Souza.
Rodolpho Guimarães.
Rodrigo Ribeiro.
Saturnino José Brandão.
Sebastião Vicente P. Barreto.
Sergio Joaquim Rosa.
Sevorino Peletecy Pases.
Simeão Luiz de Oliveira Costa.
Theodoro de Castro Almeida.
Thomaz dos Santos Pereira.
Trajano Ferreira Telles.
Virgilio Vargas.
Virginio da Gama Lobo.
Zeferino José da Costa.

Eleitores alistados em 1901

Afonso Borsari.
Agostinho Cappolletti.
Agostinho José dos Reis.
Adolpho do Nascimento.
Alfredo Gomes.
Alfredo Ferreira da Silva Roriz.
Alfredo Machado.
Alfredo Angelo Pereira.
Alfredo Alves Reis.
Alfredo Lemos.
Alfredo Augusto Ribeiro.
Alfredo da Costa Pinheiro.
Alfredo Barbosa.
Alfredo da Gama Machado.
Alfredo da Silva Roiz.
Alberto Gonçalves Lima.
Albino Domingues Carvalho Villela.
Alberto Antonio de Souza.
Alberto dos Passos.
Amando de Araujo Cintra Vidal.

Americo Brazil da Luz Brum.
Amavel Cardoso Paiva.
Americo Rodrigues.
Azenor Venâncio da Graça.
Annibal José Soares.
Annibal J. Lazary.
Alvaro Vianna.
Alvaro de Castro.
Alvaro Maia (Dr.).
Alvaro da Costa.
Alvaro Alberto Cunha Pereira.
Alvaro Pinho.
Alcebiades Fernandes.
Amaro de Almeida.
Amancio José da Costa.
Azenor Antonio.
Ambrazio Lima.
Antenor da Cunha.
Antenor Peixoto.
Antonio Eugenio dos Santos.
Antonio de Oliveira Pinto.
Antonio Monoel de Magalhães.
Antonio da Costa.
Antonio Petinari.
Antonio Paes Tavares.
Antonio Honorato Nunes.
Antonio Martins Barreto.
Antonio Manoel de Faria.
Antonio Moreira Mesquita.
Antonio José da Costa.
Antonio Jayme Alencar Araripe Filho.
Antonio de Padua Teixeira.
Antonio Rodrigues.
Antonio Pereira Santo Amaro.
Antonio Francisco Carvalho.
Antonio Martins Pimenta.
Antonio Bento Alves.
Antonio Francisco de Paula.
Antonio Cesario de Carvalho.
Antonio da Rocha.
Antonio Caetano de Almeida.
Antonio de Azevedo.
Antonio Gonçalves Ferreira.
Antonio Gonçalves Fontes.
Antonio Gomes Pinto.
Antonio M. de Souza.
Antonio Bento Pires.
Antonio de Oliveira.
Antonio José Gregorio.
Antonio Theodoro da Silva.
Antonio Lopes de Azevedo.
Antonio Pedro da Costa.
Antonio Pereira do Lago.
André de Castro Lopes.
André Sanchez.
Augusto Elysis de Souza.
Angelo Martins.
Angelo Carlos Cintra (tenente).
Albano Dias Pereira.
Arlindo Pinto Moreira (tenente).
Armando Cesar Pacheco do Carmo.
Arlindo Alves dos Reis.
Alvaro José Lazary.
Arthur Alves dos Reis.
Arthur Garcia.
Arthur Hilton Morgado.
Arthur Peres Junior.
Arthur Tobias de Azevedo Costa.
Arthur da Silva.
Arthur Gonçalves.
Armino Nunes Netto.
Augusto Sá Vieira.
Augusto Moreira Barros Oliveira Lima.
Arthur da Motta (Dr.).
Augusto Vieira Mello.
Augusto de Quadros Bittencourt Filho.
Augusto Lima.
Arthur Raymundo.
Alcides Dutra da Silveira.
Avelino Medeiros.
Aurelio de Sá Bittencourt Camara.
Bartholomæu Cappolletti.
Benevenuto Francisco Pereira.
Barravete Viago.
Benedicto Leite Guimarães.
Bento da Silveira.
Bento Custodio Vieira.
Bento Joaquim Nunes.
Bento Jacintho Cordeiro.

Bernardino Bastos Junior.
 Bernardo Pereira da Silva.
 Benjamin de Oliveira Junqueira.
 Bertholdo Rosalino de Mendonça.
 Balbino Antonio Pereira.
 Brazil José de Oliveira.
 Bernardino Ribeiro.
 Braziliano Gomes.
 Candido José da Cunha.
 Camillo de Souza.
 Carlos Ramos das Neves.
 Carlos Vieira Lima.
 Carlos de Farias.
 Carlos da Costa.
 Claudino José Soares.
 Celestino José Martins.
 Cassiano Diniz Gonçalves.
 Chrisantho Neto.
 Christovão Cortez.
 Christovão Ribeiro de Moraes Rego.
 Cecilio de Almeida.
 Cecilio de Sá Bittencourt Camara.
 Clementino Amaral.
 Christiano de Souza.
 Chrispim Teixeira Pinto.
 Constantino Garcia Fernandes.
 Casemiro Obosky.
 Conte Joseph.
 Cesar Augusto Borges (Dr.).
 Cicero Antonio Magalhães Castro.
 Cornelio Henrique Maia de Lacerda.
 Curiacio Paulo Cabral Silva (major).
 Domingos Moreira.
 Demetrio Paz do Aguiar.
 Daniel Antas.
 Domiciano Maximiano de Souza.
 Delp'hino José da Cunha.
 Delmiro de Freitas Nonha.
 David Corrêa Vargas.
 Dagoberto Dacio de Oliveira.
 Delfim Ferreira.
 Domingos Freire da Silva.
 Eloy Martins.
 Eduardo Vianna.
 Eduardo Janvrot.
 Eduardo Teixeira da Silva.
 Eudorico Fernandes.
 Euclides Alves.
 Estevão Roberto de Junqueira.
 Elydio de Castro Lima.
 Elmano de Oliveira Real.
 Ernesto Neinaum.
 Elias Borges de Araujo.
 Francisco de Menezes Dias da Cruz (Dr.).
 Francisco de Paula e Souza.
 Francisco Freire de Macedo.
 Francisco Joaquim Braga.
 Francisco Antonio de Souza.
 Francisco Pires.
 Francisco de Farias.
 Francisco Miguez.
 Francisco Di Tomazo.
 Francisco Martins.
 Francisco Gomes.
 Francisco Antonio da Costa.
 Frederico Victor.
 Frederico da Fonseca.
 Frederico de Oliveira.
 Frederico Salvador.
 Felippe Gonçalves.
 Firmiano do Bomfim Duarte (Gamoleira (te-
 venê)).
 Fulgencio Borges.
 Fernando José da Costa.
 Francellio Faria da Motta.
 Gastão da Fonseca.
 Gustavo da Cunha e Silva.
 Guilherme Moreira Cerqueira.
 Guilherme de Souza.
 Gustavo da Silva Marques.
 Gabriel Alves do Azambuja.
 Heitor Pedro da Silva.
 Henrique Silva.
 Henrique Simão Stelliã dos Santos.
 Henrique Antonio de Menezes.
 Henrique Esteves de Oliveira.
 Henrique Paschoal.
 Henrique M. Barreto.
 Henrique José Figueiredo.

Horacio de Freitas Guimarães.
 Horacio Alves do Oliveira.
 Hilario Poixoto.
 Heraclito Campello.
 Ignacio Francisco do Nascimento.
 Hildebrando Bianchi.
 Jacintho Drummond.
 Jacintho Moraes.
 Jacintho José Soares.
 Jarbas Richard de Almeida.
 Jayme Moreira.
 Jayme Daniel de Deus.
 Jayme Guimarães.
 Jayme Teixeira de Freitas.
 Jacome Tonelli.
 João Corrêa Lacerda.
 João da Silva.
 João Pereira.
 João Pereira de Castro.
 João Carreiro de Oliveira.
 João de Souza Tavares.
 João Tavares Marques.
 João Antonio de Menezes.
 João de Sant'Anna.
 João da Gama Machado.
 João Cozimbra de Araujo.
 João Bento de Magalhães.
 João de Araujo.
 João Carlos Teixeira.
 João Baptista de Oliveira.
 João Falque.
 João Jacintho Cordeiro.
 João Luiz Esteves.
 João Machado.
 João dos Santos Pedrosa.
 João Carlos Leão Mendes.
 João Patricio de Oliveira Figueiredo.
 João Pedro Regazzi.
 João Teixeira da Silva.
 João José Leite.
 João Manoel de Moraes.
 Joaquim Gomes da Silva.
 Joaquim Antonio de Souza.
 Joaquim Penha.
 Joaquim Manel Gomes.
 Joaquim José da Silva.
 Joaquim Ferreira.
 Joaquim Francisco de Barros.
 Joaquim da Rocha Chaves.
 Joaquim Januario de Araujo Coutinho.
 Joaquim Luiz Pizarro (major).
 Joaquim dos Santos Pereira Ramos.
 Joaquim Luiz de Magalhães.
 Joaquim Domingues Coelho Junior.
 José Guerreiro.
 José Sanches.
 José Molina Rodrigues.
 José Cupertino da Graça.
 José Ramos das Neves.
 Joaquim Tobias Baptista de Souza.
 Joaquim de Almeida Paschoal.
 José de Freitas.
 José Martins da Silva Sobrinho.
 José Alves dos Reis.
 José Joaquim Portella.
 José Marques.
 José Ferreira.
 José Ignacio Martins.
 José Antonio de Souza.
 José de Oliveira Lopes.
 José Albino de Souza Pimentel.
 José de Almeida Salinas.
 José Joaquim Pereira de Souza.
 José de Lima Motta.
 José Ferreira Marques.
 José Cardoso.
 José Joaquim da Costa.
 José Antonio Senna.
 José Caldeira de Macedo.
 José Teixeira.
 José Tosse.
 José Fernandes.
 José Simão.
 José Luiz de Azevedo.
 José Borges Junior.
 José Gomes.
 José Luiz Moreira.
 José Thomaz de Faria.
 José Joaquim de Paiva.

José Candido de Almeida Cruz.
 José Luiz Estapé.
 José Carlos de Sampaio.
 José Henrique Moreira.
 José da Silva Freire.
 José Cyrillo da Silva.
 José Porto.
 José Henrique de Sá.
 José Tertuliano de Castro.
 José Maria Dutra Pereira.
 Jorge Leite.
 Justino José Soares.
 Justino da Costa Miranda.
 Josino Alves Ribeiro.
 Juvenal da Silva Ribeiro.
 Juvenal Borges Medeiros Junior.
 Julio Nobrega da Silva.
 Julio Vernay.
 Keppler Juvenal da Cruz.
 Lino Baptista Pereira.
 Lino da Silva.
 Luiz Antonio Macedo.
 Luiz Guimarães.
 Luiz da Silva.
 Luiz Candido Paranhos de Macedo (Dr.).
 Luiz Ignacio Martins.
 Laurentino Thomaz da Rocha.
 Laurentino Gaspar Ramos.
 Lourenço da Silva.
 Luiz Santiago da Silva.
 Lourenço Maciel.
 Luciano de Freitas.
 Manoel Ferreira Siqueira.
 Manoel Corrêa de Mello (coronel).
 Manoel de Almeida.
 Manoel Francisco.
 Manoel de Farias.
 Manoel Bittencourt.
 Manoel de Andrade.
 Manoel Luiz Rodrigues (tenente-coronel).
 Manoel Venancio da Graça Junior.
 Manoel Ferreira Soares.
 Manoel Machado da Costa.
 Manoel Barbosa Maglioli.
 Manoel Antonio de Oliveira.
 Manoel Fernandes Guimarães.
 Manoel Lyrio.
 Manoel da Silva Brazil.
 Manoel Pinto Machado.
 Manoel da Veiga Passos.
 Manoel Janvrot.
 Manoel Pereira da Silva Azevedo.
 Manoel Felippe Soares.
 Manoel Borges de Miranda.
 Manoel Dias Monteiro.
 Manoel de Almeida Junior.
 Manoel Cardoso.
 Manoel Tirado.
 Manoel Lucas.
 Manoel Esteves.
 Manoel Braga.
 Manoel Cordeiro.
 Manoel Alves Carneiro.
 Manoel Dias.
 Manoel Antonio da Costa.
 Manoel da Silva Freitas.
 Manoel Machado.
 Manoel de Mello.
 Manoel Alvares Carneiro.
 Manoel Mondes.
 Manoel da Silva.
 Manoel José de Sant'Anna.
 Manoel Cordeiro.
 Manoel Rodrigues.
 Manoel Rufino do Nascimento.
 Manoel Romeiro dos Santos.
 Manoel Teixeira da Silva.
 Manoel Vianna.
 Manoel Oroscio.
 Manoel de Oliveira Souto.
 Manoel da Motta.
 Manoel de Moraes.
 Marianno de Faria Dias.
 Mario José Lazary.
 Mario Pereira.
 Mario Proença Gomes.
 Mario Ferreira Godinho.
 Mario de Carvalho.
 Mario Bello Pimentel Barbosa.

Mario Vieira.
 Mario Michelotti.
 Mathias Ribeiro.
 Minervino Corrêa.
 Maximiano Machado.
 Maximo José de Oliveira.
 Marcellino Dorna.
 Marçal Montello.
 Martins Silva Bastos.
 Miguel Alves de Carvalho.
 Miguel Archanjo Alc. mim.
 Martiniano Pontes.
 Martiniano Rodrigues Pontes.
 Marcos Joaquim Barbosa.
 Messias Antonio Guimarães.
 Mathial Bento Alves.
 Narciso Ribeiro.
 Norberto Guerra.
 Octavio de Abreu.
 Octavio da Silva Maia.
 Olympio de Souza.
 Octaviano Orosco.
 Octacilio de Souza.
 Olivio Lino de Oliveira.
 Placido da Silva.
 Paulino José Soares.
 Paulino Lago Gonçalves.
 Palmerino Pergentino de Oliveira.
 Pedro Alves dos Reis.
 Pedro de Oliveira.
 Pedro Palomo.
 Pedro Cunha.
 Pedro Pereira Guimarães.
 Pedro Porto.
 Roberto Antonio de Menezes.
 Roberto Braga.
 Romão Ventura.
 Ricardo José de Souza.
 Raul Donosleiz Cabral Velho.
 Raul da Silveira Faria.
 Raul de Faria Dias.
 Salvador Robler.
 Saul Freitas Braga.
 Santiago da Costa.
 Seraphim Gonçalves.
 Sebastião Fontes.
 Seraphim Augusto Silva.
 Sebastião Oliveira Lima.
 Sebastião Gomes Leal.
 Servulo Jacintho de Campos.
 Thomaz Sá.
 Thomaz Cardoso.
 Theotônio Alves da Paz.
 Tião Nonato da Silva Castro.
 Vicelino José da Costa.
 Victor da Costa Vellez.
 Victorio Ferreira de Carvalho.
 Valerio Preskier.
 Valentim Lacerda.
 Vicente da Rocha.
 Virgilio Leopoldo dos Santos.
 Vicente Risso.
 Foram transferidos :
 Guilherme Barbosa Braga.
 Victorino José Bello da Silveira.

(Continúa.)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICO

| | 90 d/v | A'vista |
|--|--------|---------|
| Sobre Londres..... | 10 1/4 | 10 7/32 |
| > Pariz..... | \$930 | \$933 |
| > Hamburgo..... | 1\$148 | 1\$152 |
| > Italia..... | — | \$875 |
| > Portugal..... | — | 381 |
| > Nova York..... | — | 4\$837 |
| Valor do ouro nacional, por 1\$000..... | 2\$664 | |

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apólices

| | |
|---|----------|
| Apólices de 3 % (inscrições), port..... | 695\$000 |
| Ditas geraes de 5 %, miudas.... | 730\$000 |
| Ditas geraes de 5 %, de 1:000\$.. | 758\$000 |
| Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port..... | 751\$000 |
| Ditas idem idem de 1895, nom... | 755\$000 |
| Ditas idem idem de 1897, nom... | 890\$000 |
| Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port..... | 131\$000 |

Banco

| | |
|----------------------------------|---------|
| Banco de Depositos e Descontos. | 6\$500 |
| Dito da Republica do Brazil..... | 38\$500 |
| Dito Rural e Hypothecario, int.. | 51\$000 |
| Dito do Commercio, integ..... | 85\$000 |

Companhias

| | |
|------------------------------|----------|
| Comp. Transporte e Carruagem | 55\$000 |
| Dita Tecidos Alliança..... | 160\$000 |

Debentures

| | |
|---|----------|
| Deb. União Sorocabana e Itá- na, 1ª serie..... | 38\$000 |
| Ditos Jardim Botânico..... | 188\$000 |

Capital Federal, 10 de agosto de 1901.—
J. Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

COTAÇÕES DO DIA 9 DE AGOSTO DE 1901

Assucar branco crystal de Campos, 725 réis por kilo.
 Café lavado, 6\$809 por 10 kilos.
 Dito typo n. 3. 6\$923 idem.
 Dito typo n. 6. 5\$311 idem.
 Dito typo n. 7. 4\$970 a 5\$242 idem.
 Dito typo n. 8. 4\$766 a 4\$834 idem.
 Dito typo n. 9. 4\$493 a 4\$698 idem.
 Farinha de trigo do Rio da Prata, marca Rivadavia, 28\$ por 2/2 saccos.
 Milho amarello do Rio da Prata, marca LC, 9\$200 por 62 kilos.

Fretes e engagements na semana de 3 a 10 de agosto de 1901

Para Antuerpia, 35 s/ e 5 % por tonelada de 1.000, vapor *Mainz*, 1.800 saccos de café.
 Para Antuerpia, idem idem, vapor *Stolberg*, 1.250 idem.
 Para Hamburgo, idem idem, vapor *Babingtona*, 6.000 idem.
 Para Bordéas, 40 frs. e 10 % por tonelada de 900 kilos, vapor *Cordillere*, 1.350 idem.
 Para Buenos Ayres, 2\$500 por sacco de 60 kilos, vapor *La Plata*, 2.216 idem.
 Para Montevideo, idem idem, vapor *La Plata*, 593 idem.
 Para Genova, 40 frs. e 10 % por tonelada de 1.000 kilos, vapor *Sempione*, 625 idem.
 Para Marsella, idem idem, vapor *Aquitaine*, 4.450 idem.
 Para o Havre, 35 frs. e 10 % por tonelada de 900 kilos, vapor *Cordoba*, 2.000 idem.
 Para Nova York, 35 cents. e 5 % por sacco de 60 kilos, vapor *Calderon*, 39.500 idem.
 Para Nova York, idem idem, vapor *Heimfeld*, 6.000 idem.
 Para Nova Orleans, idem idem, vapor *Pampa*, 7.250 idem.
 Para Trieste, 45 s/ e 5 % por tonelada de 1.000 kilos, vapor *Tibor*, 13.000 idem.
 Para Valparaiso, 45 s/ e 5 % por tonelada de 1.000 kilos, vapor *Yorkshire*, 450 idem.
 Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1901.—
João Baptista Delduque, presidente.—
Fernando L. P. Nunes, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 10 DE AGOSTO DE 1901

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda :

| | |
|------------------------|------------|
| | Por gram. |
| Diamante em bruto..... | 202\$680 |
| Ouro..... | 2\$643 |
| | Por kilog. |
| Prata..... | 72\$000 |
| Café..... | \$500 |

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Litho-Typographia

ESTATUTOS

CAPITULO I

DA COMPANHIA, SUA SEDE, DURAÇÃO, FINS E CAPITAL

Art. 1.º A Companhia Litho-Typographia é uma associação sob a fórma anonyma, que se regerá por estes estatutos, e, nos casos omissos, pela legislação vigente.

Art. 2.º A sede e o domicilio juridico da companhia, são nesta cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo da duração da companhia será de 15 annos, contados da data de sua installação, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral de seus accionistas.

Art. 4.º A companhia tem por fim explorar a impressão de trabalhos litho-typographicos em toda a sua plenitude, inclusive o fabrico de cartas de jogar.

Paragrapho unico. A companhia não poderá fazer operação estranha ao seu objecto; entretanto, poderá, uma vez que haja accordo entre a directoria e o conselho fiscal, comprar e vender bens immoveis e titulos da dívida publica, para emprego de saldos disponiveis e fonte de renda.

Art. 5.º O capital da companhia é de 900:000\$, dividido em 18.000 acções do valor nominal de 50\$ cada uma e será constituído do modo seguinte :

850:000\$ em valores, representados em machinas, mercadorias e tudo mais existente nas officinas montadas em Sappembra pela Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, estimados devidamente por louvados, com approvação da assembléa geral, e com que a referida companhia concorre, na qualidade de accionista, para a formação do capital; 50:000\$ em dinheiro, realizado em prestações, como se segue :

Dez por cento no acto da subscrição das acções e 90 % em uma ou mais prestações, a juizo da directoria e do conselho fiscal, á medida que se tornar necessario aos negocios da companhia.

Paragrapho unico. As acções serão nominativas ou ao portador, á vontade do accionista, depois de integradas.

CAPITULO II

DA DIRECTORIA

Art. 6.º A directoria da companhia será composta de tres membros, sendo um presidente, um secretario e um gerente, todos nesta conformidade eleitos annualmente pelos accionistas, por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos, podendo ser reeleito.

Art. 7.º Compete á directoria :
 1º, resolver e gerir todos os negocios da companhia;

2º, examinar o approvar os balanços semestrais, resolver sobre a applicação dos

lucros verificados no semestre, fixar o dividendo e regular a sua distribuição de accordo com o conselho fiscal.

3º, examinar diariamente todos os negocios da companhia e sua escripturação;

4º, resolver e effectuar, de accordo com o conselho fiscal, a compra ou venda dos bens immoveis e titulos da divida publica, de que trata o paragrapho unico do art. 4º;

5º, nomear o encarregado da caixa da companhia, que diariamente prestará contas do respectivo movimento, escripturando com ordem e clareza os devidos lançamentos;

6º, escolher, de accordo com o conselho fiscal, estabelecimento para serem depositados os fundos sociaes.

Art. 8.º Por conta do dividendo semestral poderá a directoria, de accordo com o conselho fiscal, distribuir um dividendo provisório no fim de cada trimestre, dentro do limite que os respectivos balancetes permitirem.

Art. 9.º Os directores eleitos e nomeados não poderão entrar em exercicio sem previamente possuírem e caucionarem á companhia 50 acções cada um. A caução se fará por termo no livro de transferencias da companhia e vigorará até a approvação das contas de sua gestão pela assembléa geral ordinaria dos accionistas.

Art. 10. Apenas não poderão exercer conjunctamente o cargo de directores os accionistas que forem sogro e genro, os cunhados, durante o cunhadio, os parentes por consanguinidade até 2º gráo e os impedidos de negociar.

§ 1.º Quando a escolha da assembléa geral tiver de recahir em pessoas que estejam impedidas pelas disposições do artigo antecedente se procederá em seguida á nova eleição.

§ 2.º Quando houver empate decidirá a sorte.

Art. 11. Os membros da directoria que deixarem de comparecer para exercer as suas funções durante dez dias consecutivos, sem motivo de força maior justificada, serão considerados como tendo resignado o cargo e como tal substituídos; salvo, porém, o caso de licença, que poderá ser concedido pela directoria, até 60 dias.

Art. 12. No impedimento temporario ou não de qualquer director, ou no caso de renuncia ou fallecimento, será immediatamente chamado pela directoria um dos membros do conselho fiscal, para preencher a vaga até que se apresente o substituído ou seja eleito pela primeira assembléa geral que se verificar.

A vaga assim aberta no conselho fiscal será preenchida por um dos supplentes tambem convidado pela directoria.

Art. 13. A directoria reunir-se-ha ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que o presidente a convocar, por iniciativa propria ou a pedido de qualquer director.

Delibera estando presentes todos os directores e as suas resoluções serão consignadas em actas minutadas pelo director-secretario e assignadas pela directoria.

Paragrapho unico. Quando os directores se encontrarem divergentes, o presidente convidará o conselho fiscal e adoptará o que for deliberado pela maioria, lavrando-se a respectiva acta da sessão conjuncta no livro de actas da directoria, que será assignada por todos os presentes.

Art. 14. O mandato da directoria é pleno dentro dos limites destes estatutos e da lei.

Paragrapho unico. A directoria ou qualquer director poderá ser destituido do seu mandato desde que a assembléa geral dos accionistas assim o determine.

Art. 15. Compete ao presidente:

1º, superintender todos os negocios e operações da companhia;

2º, apresentar á assembléa geral dos accionistas em sua reunião ordinaria e em nome da directoria, o relatório annual das operações e do estado da companhia, precedido de parecer do conselho fiscal;

3º, presidir ás sessões da directoria;

4º, executar e fazer executar estes estatutos, o regulamento interno e as decisões e resoluções da directoria e da assembléa geral;

5º, convocar extraordinariamente a directoria, o conselho fiscal ou a assembléa geral sempre que julgar conveniente aos interesses sociaes;

6º, abrir toda a correspondencia dirigida á companhia. Na ausencia do presidente a correspondencia será aberta por qualquer outro director;

7º, assignar toda a correspondencia da companhia,

8º, assignar com os outros directores qualquer titulo de responsabilidade, como sejam as acções da companhia, saques, aceites ou endossos de letras e cartas de ordem. Os cheques para retirada de fundos depositados poderão ser tão somente firmados pelo presidente;

9º, representar a companhia em suas relações com terceiros ou em juizo, competindo-lhe a outorga dos poderes dos mandatarios que forem por elle nomeados; no impedimento do presidente a companhia poderá ser representada em juizo pelo membro da directoria que for por elle indicado;

10, propor, de accordo com a directoria, a nomeação, demissão, multas ou suspensão dos empregados da companhia, fixar o respectivo quadro e marcar os vencimentos dos mesmos.

Art. 16.º Compete ao director secretario: 1º, permanecer no escriptorio central (sede) da companhia, afim de não somente attender ás encomendas de trabalho e venda dos productos fabricados em suas officinas, como tambem por seus diligentes esforços concorrer para o maior desenvolvimento dos negocios sociaes;

2º, redigir toda a correspondencia official, e assignar-a, assim como todo e qualquer expediente da companhia, quando ausente o presidente;

3º, mandar passar, á vista do despacho do presidente, os certificados ou attestados que forem requeridos, subscrivendo-os;

4º, escrever e registrar toda a correspondencia reservada;

5º, fazer manter perfeitamente em dia, com a maior exactidão e clareza, a escripturação da companhia, tendo sob sua immediata guarda todos os papeis e livros respectivos;

6º, dar execução o mandar expedir promptamente todos os pedidos de artigos necessarios ás officinas da companhia, sob a requisição do gerente e mediante rubrica do presidente.

Art. 17.º Compete ao director gerente:

1º, dirigir e manter em boa ordem e conservação as machinas, mercadorias e tudo mais existente nas officinas da companhia;

2º, fazer executar todos os trabalhos encomendados dentro dos limites da tabella de preços-correntes estabelecidos ou daquelles que o forem, mediante prévia consulta e orçamento sobre obras novas;

3º, dar desenvolvimento preciso á fabricação de cartas de jogar, nos seus diversos typos de superior e inferior qualidades, na proporção e á medida do consumo, tendo sempre o conveniente stock para attender de prompto ás encomendas;

4º, diligenciar a aquisição de trabalhos e venda dos artigos fabricados pelas officinas da companhia;

5º, manter na melhor ordem o almoxarifado, sujeitando a rigoroso exame todos os

artigos entrados e sahidos, que deverão ser escripturados em livro apropriado, sendo as respectivas contas-facturas notadas com a sua declaração de conferencia e assignatura;

6º, fazer os pedidos de compras neste mercado ou de encomendas de materia prima e outros artigos para paizos estrangeiros, submettendo-os á approvação do presidente;

7º, organizar quinzenalmente as folhas dos ordenados vencidos pelo pessoal das officinas e submettel-as igualmente á approvação do presidente e, depois de serem por elle rubricadas, effectuar o respectivo pagamento;

8º, propor os regulamentos internos de todas as secções das officinas, os quaes serão postos em execução depois de approvados pela directoria;

9º, mandar diariamente ao escriptorio central a relação de todos os trabalhos, manufacturas e mercadorias que sahirem das officinas e do almoxarifado, com destino aos respectivos compradores, mencionando o seu nome ou firma, a quantidade e o preço;

10, propor á directoria as medidas que julgar necessarias para regular andamento das officinas e boa execução dos trabalhos.

Art. 18. Qualquer director poderá propor demissão, multas ou suspensão, de qualquer empregado e mesmo suspender ou demittir aquelles que procedam de modo a merecer a immediata applicação desta pena, dando, porém, prompto conhecimento á directoria.

Art. 19. Os directores, presidente e secretario, terão o honorario annual de 7:200\$ e o gerente, por ter permanencia obrigatoria nas officinas, o de 9:600\$, além da porcentagem de 6 % sobre os lucros liquidos verificados em cada semestre, que será repartido igualmente por todos. Os honorarios serão pagos em prestações mensaes vencidas e a porcentagem ao mesmo tempo que o dividendo das acções.

CAPITULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. O conselho fiscal da companhia compõe-se de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria.

Art. 21. Incumbe ao conselho fiscal:

1º, reunir-se ordinariamente uma vez por semana em sessão, da qual lavrará acta em livro especial, para informar-se da situação da companhia, inquerir sobre as suas operações na semana anterior e consultar sobre os assumptos que lhe forem sujeitos pela directoria, e extraordinariamente sempre que julgar conveniente ou for convocado. Para haver sessão basta a presença de dous membros;

2º, apresentar em tempo seu parecer sobre as operações do anno, distribuição de dividendos e applicação dos saldos dos lucros verificados, para ser subnettido á assembléa geral ordinaria dos accionistas;

3º, comparecer ás reuniões para que for convocado pela directoria ou pelo presidente, para dar parecer sobre os negocios da companhia;

4º, resolver com a directoria sobre a applicação dos lucros verificados annual e semestralmente e sobre os dividendos a distribuir.

Art. 22. Quando qualquer membro effectivo do conselho fiscal for convidado para preencher alguma vaga da directoria, resignar o cargo, deixar de comparecer a quatro sessões consecutivas sem licença do conselho, ou fallecer, será convidado pela directoria da companhia um dos supplentes para substituí-lo.

Art. 23. Nenhum membro do conselho fiscal poderá ter mais de 30 dias de licença para ausentar-se, salvo em serviço da com-

panhia, caso em que será pela directoria arbitrada a respectiva remuneração, visto que a execução deste mandato é gratuitamente prestada.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 24. A assembleia geral será constituída por accionistas possuidores de 10 ou mais acções inscritas no registro da companhia, 30 dias pelo menos, antes da reunião.

§ 1.º Os accionistas por acções ao portador deverão depositar-as na sede da companhia mediante recibo, pelo menos, tres dias antes do designado para a reunião da assembleia.

§ 2.º Os accionistas por acções ao portador que as tiverem caucionadas poderão depositar o titulo comprobatorio do penhor afim de exercerem o seu direito de voto.

Art. 25. A assembleia geral poderá deliberar, achando-se reunidos accionistas que representem, pelo menos, a quarta parte do capital social.

Si no dia designado não se reunir, nova reunião será convocada com antecipação de cinco dias por annuncios nos jornaes; declarando-se que na segunda reunião deliberará qualquer que seja a somma representada pelos accionistas presentes.

Art. 26. Quando a convocação tiver por objecto algum dos casos previstos no art. 6.º do decreto n. 165, de 17 de janeiro de 1890, a assembleia só poderá deliberar achando-se reunidos accionistas que representem, pelo menos, a dois terços do capital social.

§ 1.º Si nem na primeira, nem na segunda convocação comparecer o numero requerido de accionistas, far-se-ha terceira por annuncios e por cartas aos que residirem na cidade do Rio de Janeiro, declarando-se que a assembleia poderá deliberar validamente, qualquer que seja o capital representado pelos accionistas que comparecerem.

§ 2.º As segundas e terceiras convocações serão feitas com antecedencia, pelo menos, de cinco dias.

Art. 27. Podem votar na assembleia geral os accionistas que tiverem transferido suas acções a terceiros em caução, bem como receberem dividendos e outros proventos, salvo expressa excepção em contrario, estabelecida pelos interessados e communicada á directoria da companhia em tempo opportuno.

Art. 28. Cinco dias, pelo menos, antes da reunião da assembleia geral ficarão suspensas as transferencias das acções.

Art. 29. Serão admittidos a votar nas assembleias geraes:

1.º, o tutor pelo tutelado e o curador pelo curatelado;

2.º, o marido por cabeça da mulher e os pais pelos filhos menores;

3.º, o socio da firma commercial pela mesma;

4.º, o representante da administração de sociedade anonyma ou corporação;

5.º, o inventariante pelo acervo *pro indiviso*;

6.º, os syndicos pelas massas fallidas.

§ 1.º Para eleição dos membros da administração da companhia e do conselho fiscal, bem como para todas as deliberações em assembleia geral, são admittidos votos por procuração, comtanto que seja outorgada a accionista que não seja membro da directoria e do conselho fiscal.

§ 2.º As procurações deverão conter poderes expressos e especiaes.

§ 3.º Tanto as procurações de que tratam os paragraphos antecedentes, como os documentos com que provem a sua qualidade, ás pessoas comprehendidas nos numeros um a seis deste artigo devem ser entregues na secretaria da companhia tres dias, pelo menos, antes da reunião da assembleia.

Art. 30. Os membros da directoria não poderão votar sobre os balanços, inventarios e contas que prestarem, nem os do conselho fiscal sobre os seus pareceres.

Art. 31. Quando se tratar de eleição de membros da directoria ou do conselho fiscal, bem como de alteração dos estatutos ou da liquidação da sociedade, os votos serão por escrutinio secreto, contados na razão de um voto por 10 acções; todas as outras votações serão *per capita*, salvo reclamando dous ou mais accionistas que o sejam pela representação do capital.

Art. 32. Os accionistas que possuírem menos de 10 acções podem assistir ás sessões da assembleia geral e discutir, mas não terão o direito de votar.

Art. 33. Compete á assembleia geral:

1.º, alterar e reformar os estatutos da companhia;

2.º, deliberar sobre as contas prestadas annualmente pela directoria;

3.º, eleger annualmente os tres membros da directoria e os do conselho fiscal e suplentes;

4.º, deliberar sobre tudo que for de interesse da companhia e não estiver commettido á directoria;

Art. 34. A assembleia geral reunir-se-ha ordinariamente nesta capital, no mez de junho, e extraordinariamente nos casos seguintes:

1.º, quando a sua reunião for requerida por numero de accionistas, cujas acções formem ao menos um quinto do capital da companhia;

2.º, quando a directoria julgar necessario;

3.º, quando o conselho fiscal entender que occorrem motivos graves e urgentes para a convocação.

§ 1.º Nas sessões extraordinarias, a assembleia geral só poderá tratar do objecto para que houver sido convocada.

§ 2.º A convocação ordinaria será feita por annuncios publicados nos jornaes, pelo menos 15 dias antes do que for indicado para reunião, e a extraordinaria com cinco dias de antecedencia.

§ 3.º O accionista escreverá o seu nome e numero de acções que possuir ou representar no livro de presença, sempre que houver reunião da assembleia geral.

§ 4.º O procurador ou representante escreverá o seu nome e o do mandante, declarando o numero de acções que este possuir.

Art. 35. A assembleia geral ordinaria ou extraordinaria será presidida pelo presidente da companhia em exercicio, ou por um accionista por elle indicado, o qual escolherá dous outros accionistas para secretarios e, sendo approvados pela assembleia geral, tomarão assento á mesa.

Art. 36. A assembleia geral, em sua reunião ordinaria, terá por fim especial tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal, examinar, discutir e deliberar sobre o inventario, balanço e contas annuaes, proceder á eleição dos membros da directoria e do conselho fiscal.

Paragrapho unico. Si, para deliberar sobre a materia sujeita, carecer a assembleia de novos esclarecimentos, poderá adiar a sessão determinando os exames e investigações necessarios.

Art. 37. A approvação do balanço e contas, sem reserva, importa a ratificação dos actos e operações referentes ao anno social, salvo o caso de erro, dolo, fraude ou simulação, posteriormente descoberto.

Art. 38. Nos casos em que as leis ou, os estatutos expressamente determinarem a reunião da assembleia geral, é permittido a qualquer accionista, si a convocação tiver sido retardada por mais de tres mezes, exigir-a da directoria.

Paragrapho unico. Si o accionista não for attendido terá o direito de fazer elle proprio a convocação, declarando a circumstancia no annuncio respectivo.

Art. 39. Um mez antes da reunião da assembleia geral ordinaria, a directoria fará annunciar pelos jornaes aos accionistas que se acham á disposição na companhia:

1.º, cópia do balanço, contendo a indicação dos valores sociaes, moveis e immoveis e em synopses as dividas activas e passivas por classes, segundo a natureza dos titulos;

2.º, relação nominal dos accionistas com o numero de acções respectivas e estado do pagamento dellas;

3.º, cópia da lista das transferencias de acções, em algarismos, realizadas no decurso do anno.

Art. 40. Até a vespera, o mais tardar, da reunião da assembleia geral ordinaria, será publicado pela imprensa o relatorio da directoria com o balanço e parecer do conselho fiscal.

Art. 41. Dentro de 30 dias depois da reunião da assembleia geral ordinaria, a acta respectiva será publicada em jornaes desta Capital.

As actas das sessões da assembleia geral, que versarem sobre alteração dos estatutos, augmento de capital ou liquidação da companhia, serão publicadas no *Diario Official* e archivadas na Junta Commercial, sendo depositado no registro geral de hypothecas o exemplar do *Diario Official* em que se houver feito a publicação.

CAPITULO V

DO FUNDO DE RESERVA E REPARTIÇÃO DE LUCROS

Art. 42. O fundo de reserva será constituído com a quota de 5 %, no minimo, deduzida dos lucros liquidos verificados em cada semestre.

§ 1.º Tal deducção cessará desde que o fundo de reserva atinja ao capital social.

§ 2.º A importancia do fundo de reserva será empregada em fundos publicos, em bens immoveis ou em emprestimos com a garantia hypothecaria destes, avaliados pelo menos no dobro da quantia emprestada, tudo a juizo da directoria, de accordo com o conselho fiscal.

§ 3.º Depois de completar-se o fundo de reserva, a quota que lhe é destinada continuará a ser deduzida dos lucros liquidos verificados em cada semestre, para constituir um novo fundo de reserva, afim de attender a quaesquer prejuizos na liquidação dos valores sociaes.

Art. 43. Depois de deduzidos dos lucros verificados em cada semestre todas as despesas e dividas perdidas, a depreciação de 5 % sobre o valor das machinas e utensilios representados no anterior balanço, as quotas de 5 % para os fundos de reserva e a porcentagem da directoria, será distribuido pelos accionistas o dividendo que for fixado, passando para o semestre seguinte a quota que for conveniente, a juizo da directoria, de accordo com o conselho fiscal.

Paragrapho unico. Os dividendos serão pagos aos accionistas ou seus representantes legais, e os não reclamados dentro do prazo de cinco annos serão considerados como renunciados em favor da companhia, e como tal levados á conta de fundo de reserva.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 44. O anno social termina em 31 de dezembro, sendo considerado como o primeiro todo o tempo que decorrer desde a installação da companhia até 31 de dezembro de 1902.

Art. 45. A companhia poderá adquirir, de accordo com o conselho fiscal, onde julgar mais conveniente, os edificios que forem necessarios para as suas officinas, e para isso fica desde já autorizada a directoria.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 46. Os accionistas pelos presentes estatutos nomeam directores, membros do conselho fiscal, effectivos e supplentes, os senhores :

Directores

Arthur Ambrosino Heredia de Sá, capitulista e residente á rua da Assumpção n. 10, presidente.

Pedro Brant Paes Leme, industrial, residente em Sapopemba, secretario.

Domingos Moreira de Paiva, industrial, residente á rua da Gratidão n. 11 (Tijuca), gerente.

Conselho fiscal

Membros effectivos :

Visconde de Ferreira de Almeida.

Julio Braga.

João de Andrade.

Supplentes

Alfredo Augusto de Almeida.

Leão Pedro Caminha.

Delfino Rodrigues Saraiva.

Art. 47. Fica desde já autorizada a directoria e investida dos poderes necessarios para praticar todos os actos precisos, afim de que entro a companhia, na posse legal dos valores que formam parte de seu capital e de outros que venha a adquirir.

Os accionistas abaixo assignados, depois de lorem os presentes estatutos, os approvam, assumem a responsabilidade que lhes é attribuida e os subscrivem.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1901.

Nomes e moradia N. de acções Capital

| | | |
|--|--------|-----------|
| Pela Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, Luiz A. F. de Almeida, presidente, e João de Andrade, director-secretario, rua Nova do Ouvidor n. 29 em bons | 17.000 | 850:000\$ |
| Pela Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil Luiz A. F. de Almeida, presidente, e João de Andrade, director-secretario, rua Nova do Ouvidor n. 29, em dinheiro | 450 | 22:500\$ |
| Luiz A. F. de Almeida... | 200 | 10:000\$ |
| João de Andrade, rua Nova do Ouvidor n. 29 | 100 | 5:000\$ |
| Julio Braga, rua Gonçalves Dias n. 55..... | 100 | 5:000\$ |
| Olympio Domingos Silva Cunha, rua ao Sacramento n. 6..... | 50 | 2:500\$ |
| Eugenio Pinto, rua Mariz e Barros n. 29 A..... | 50 | 2:500\$ |
| Francisco Ferreira de Almeida, rua do Rozario n. 63..... | 50 | 2:500\$ |
| | | 900:000\$ |

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALLAÇÃO EM 24 DE JULHO DE 1901

Aos 24 dias do mez de julho de 1901, pelas 3 horas da tarde, na casa da rua Nova do Ouvidor n. 29, reunidos em assemblea geral; em virtude do convite e devida convocação pela imprensa, que fez a incorporadora Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, todos os subscriptores de acções da Companhia Litho-Typographia, conforme se vérifica do respectivo livro de presenças; a incorporadora por seu presidente, declarando o fim da assemblea, propõe para presidilla o subscriptor Dr. Francisco Ferreira de Almeida, o que é approvedo.

Assumindo a presidencia da assemblea o Sr. Dr. Almeida, convidou para secretarios

os subscriptores Eugenio Pinto e Olympio Domingues da Silva Cunha, e, assim constituida a mesa, expõe o Sr. presidente que, compondo-se o capital subscripto além de parte em dinheiro, dos valores representados em machinas, mercadorias e tudo o mais existente nas officinas montadas em Sapopemba pela mesma companhia incorporadora, como se vê do art. 5º do projecto de estatutos, que se acha sobre a mesa, era o caso de fazer estimar por louvados, nos termos do art. 17 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, aquella prestação do capital que era feita em machinas, mercadorias, utensis e fazendas geraes.

Levantou-se o subscriptor de acções Sr. Olympio Domingues da Silva Cunha, e propoz para louvados os Srs. Augusto Pereira de Faria, Antonio Valentim de Almeida e Manoel da Costa Neves.

Sujeita esta proposta á votação, foi approveda.

Presentes os louvados nomeados, declararam que precisavam de 24 horas, para fazerem a avaliação e apresentarem o seu laudo, pelo que o presidente suspendeu a sessão convocando os Srs. subscriptores de acções para de novo se reunirem no dia seguinte, ás mesmas horas e no mesmo lugar, afim de tomarem conhecimento, e deliberarem sobre a avaliação dos louvados, o preencherem as demais formalidades legais, a bem da definitiva constituição da Companhia e sua installação.

Para constar layrou-se esta acta em duplicata que todos os presentes assignam. — Francisco Ferreira de Almeida, presidente. — Eugenio Pinto, 1º secretario. — Olympio Domingues da Silva Cunha, 2º secretario. — Pela Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, Luiz A. F. de Almeida, presidente. — Luiz A. F. de Almeida. — Julio Braga. — João de Andrade.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALLAÇÃO EM 25 DE JULHO DE 1901, EM CONTINUAÇÃO DA DE HONTEM 24 DE JUNHO.

Aos 25 de julho de 1901, pelas 3 horas da tarde, reunidos na casa da rua Nova do Ouvidor n. 29, todos os subscriptores de acções da Companhia Litho-Typographia sob a presidencia do Sr. Dr. Francisco Ferreira de Almeida, servindo de secretarios os Srs. Eugenio Pinto e Olympio Domingues da Silva Cunha, e, em continuação da assemblea geral celebrada hontem, conforme convocação feita pela imprensa e presentes os Srs. louvados nomeados na reunião de hontem para estimação das machinas, mercadorias e tudo mais existente nas officinas da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil em Sapopemba, com que entrou a mesma Companhia de Loterias, para a formação do capital social, o presidente convidou-os a apresentar o laudo respectivo, o que foi feito e, indo á mesa, mandou o presidente lel-o por um dos secretarios, que o fez sendo este o

Laudo

« Os abaixo assignados, louvados nomeados pela assemblea geral dos subscriptores de acções da Companhia Litho-Typographia para estimação dos valores das machinas, mercadorias e tudo mais existente nas officinas da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, em Sapopemba, valores com que concorre a mesma Companhia de Loterias para a formação do capital social, depois do minucioso exame feito á vista dos inventarios apresentados pela referida Companhia de Loterias, cujos inventarios conferimos, e achamos perfeitamente exacta a existencia das ditas machinas, mercadorias, etc, pelo que avaliamos tudo em rs. 850:000\$, a saber :

| | |
|------------------------------------|--------------|
| Machinistas e accessorios.... | 540:060\$466 |
| Moveis e utensilios..... | 40:366\$035 |
| Fazendas geraes (mercadorias)..... | 270:097\$549 |
| | 850:524\$320 |
| Abatimento para cifra redonda..... | 524\$320 |
| Total..... | 850:000\$000 |

ficando pertencendo e a cargo da Companhia Litho-Typographia, todas as operações effectuadas desde o 1º do corrente mez, relativo ao estabelecimento de Sapopemba, que é o objecto da referida companhia, attendendo a que os inventarios foram encerrados em 30 de junho ultimo. No numero dessas operações ficam comprehendidas as despesas effectuadas durante o referido periodo com alugueis, salarios, honorarios, etc. etc.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1901. — Augusto Pereira de Faria. — Antonio Valentim de Almeida. — Manoel da Costa Neves.

Posto em discussão e ninguem pedindo a palavra foi o laudo por todos approvedo, abstando-se de votar o subscriptor da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, por seu presidente. Proclamado este resultado, o presidente declarou que, nos termos da lei as alludidas machinas, mercadorias, etc., ficaram acceitas pelo valor de 850:000\$, representado por 17.000 acções integradas do valor de 50\$ cada uma.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, o presidente mandou ler o seguinte documento de deposito de 10 % de 50:000\$, da parte do capital em dinheiro. «N. 2.324—Thesouro Federal—190. N. 2.329. A folhas 53 do livro caixa geral fica debitado o thesoureiro geral Henrique José Gomes, por cinco contos de réis, recebidos da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, como incorporadora da Companhia Litho-Typographia, correspondente a 10% da parte do capital em dinheiro para produzir-se sua installação conforme guia: 5:000\$000. E para constar se deu este assignado pelo thesoureiro geral com migo escrivão. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1901. — Pelo thesoureiro geral, A. de Colonia. — O escrivão, Cunha Junior.»

Não havendo reclamação, o presidente mandou ler o projecto de estatutos assignado por todos os subscriptores do capital e sujeita-o á observação dos mesmos senhores subscriptores.

Ninguem pedindo a palavra e procedendo-se á votação, foi unanimemente ratificado o projecto, passando as suas disposições a formar a lei organica da companhia.

O presidente declara então constituida para todos os effectos juridicos a Companhia Litho-Typographia, em nome e sob a forma da lei, e proclama a directoria, o conselho fiscal e seus supplentes nomeados nos mesmos estatutos.

Para constar lavrou-se a presente acta em duplicata, que todos assigna. — Francisco Ferreira de Almeida, presidente. — Eugenio Pinto, 1º secretario. — Olympio Domingues da Silva Cunha, 2º secretario. — Pela Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, Luiz A. Ferreira de Almeida, presidente. — Luiz A. Ferreira de Almeida. — Julio Braga. — João de Andrade.

Certificado da Junta Commercial

Certifico que por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição sob n. 2.741, os estatutos e mais documentos constitutivos da Companhia Litho-Typographia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de agosto de 1901. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Estavão colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas do valor de 5\$500.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.366 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo ferro de engommar denominado «Rapido», Invenção de Vicente Sario e Ottomar Goehrke, moradores em Petropolis*

O «Rapido», como se vê no desenho, constitue em si tres factores: a, o cylindro; b, a navalha prismatica; c, uma face convexa, notando-se que estes tres factores não podem funcionar em um mesmo tempo por achar-se o factor b em plano inferior a a c.

Para produzir lustre sobre a roupa engommada é necessario:

- 1) Compressar a fazenda para apresentar a espessura menor possível—função de a.
- 2) Unir as fibras do tecido para formar uma superficie a mais perfeita possível—função de b.
- 3) Nivelar a superficie obtida—função de c.

Em resumo, reivindicamos como pontos constitutivos e vantagens do nosso invento:

- 1) Não necessita dos ingredientes que actualmente se empregam para dar lustre.
- 2) É de facil emprego, mesmo para as pessoas que nunca engommaram.
- 3) Exige menos força muscular do que os actuaes ferros.

O nosso invento tem por partes constitutivas o cylindro, a navalha e a parte convexa, que economizam tempo, dispensam qualquer droga, exigem pouca força e dão com rapidez e perfeição lustre aos tecidos.

Capital Federal, 20 de junho de 1901.—
—Por procuração, Quintino da Conceição Miranda.

N. 3.367 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio por 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos em explosivos. Invenção de Joseph Führer, inventor, residente em Vienna, Austria*

É factio bem conhecido que a expansão de gazes na occasião da ignição dos explosivos está em relação certa da subida da temperatura. A expansão dos gazes é maior nas temperaturas muito altas, e expansão grande significa naturalmente grande quantidade de trabalho feito.

Pesquisas recentes tem demonstrado que na redução de oxydo de alum'ínio a alum'ínio em estado metallico 7.140 calóricos são contidos latentes; e ao reverso, na conversão do alum'ínio em estado de metal para o seu estado de oxydo, a mesma quantidade de calor é libertada. Este effecto calorico eu utilizo para elevar a temperatura dos gazes provenientes da ignição de explosivos para o fim de obter augmento de effecto mecanico.

As experiencias completas feitas com diversos explosivos tem fornecido resultados admiraveis. Por exemplo, acido picrico experimentado no cylindro de Tantzí forneceu um volume de cerca de 1.000 metros cubicos; enquanto a addição de 20 % de alum'ínio augmentou o volume a 1.370 metros cubicos. Este exemplo demonstra o augmento immenso em effecto mecanico que pode ser obtido. Isto é ainda mais surpreendente no caso de acido picrico, visto que este acido é pobre em oxygenio e na experiencia com 20 grammas carga uma grande quantidade de carvão não decomposto foi encontrada restado.

Será claro que haverá por força um augmento de trabalho mecanico, effectuado no caso de todos explosivos, cujo ponto de ignição está abaixo da temperatura na qual se forma o oxydo de alum'ínio, como se vê das numerosas experiencias feitas com compostos contendo nitro-glycerina, nitrocellulose, chloratos e perchloratos e semelhantes.

Ainda mais, é obvio que o effecto do calor libertado deve ser tanto maior quanto é mais baixo o ponto de ignição dos explosivos.

Para o objecto em vista, o nitrato de ammonea parece ser a substancia melhor adaptada. Mesmo com os agentes fulminantes mais fortes, o nitrato de ammonea não pôde ser perfeitamente convertido em seu estado gazoso, apesar de que é calculado, conforme a prova do cylindro de Tantzí, que uma carga de 20 grammas fornece um volume de cerca de 800 metros cubicos.

O nitrato de ammonea combinado com o alum'ínio segundo a formula: $3(NH_4NO_3) + 2Al = 3N_2 + 6(H_2O) + Al_2O_3$, demonstrado pela prova do cylindro de Tantzí, fornece um volume de 2.000 metros cubicos para uma carga de 20 grammas.

Si este agente explosivo foi examinado minuciosamente, acharemos que, além da força extraordinaria que possui, elle apresenta outras vantagens notaveis.

Os vapores restantes (sendo o oxydo de alum'ínio considerado como solido) consiste de:

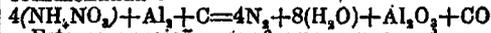
| | |
|--------------------|--------------|
| Vapor de agua..... | 50 por cento |
| Azoto..... | 50 » » |

que pôde ser considerado como uma composição muito favoravel.

A fabricação do agente explosivo é simples, sem perigo, a mistura intima dos dous componentes sendo feita sem ser acompanhada de perigo algum. A applicação tambem é sem perigo.

O alum'ínio está quasi que á prova da acção do nitrato de ammonea, um ponto de grande importancia no que diz respeito á armazenagem do agente explosivo. A camada leve de oxydo que poderá se formar protege o metal de oxydación futura e o torna extremamente duravel.

Pôde ser assumido que na alta temperatura, na qual a explosão tem lugar, uma camada de oxydo na occasião da ignição, devida á presença de carvão, será reduzido a alum'ínio em estado metallico, por conseguinte, a seguinte composição deve ser recommendada:



Esta composição, conforme a prova do cylindro de Tantzí, forneceu para uma carga de 20 grammas, um volume de 2000 metros cubicos.

A transformação para o estado gazoso pôde ser effectuada por preparação de fulminato de mercurio, da mesma forma que se faz com explosivos de nitrato de ammonea; iguaes resultados, mas menos satisfatorios, podem ser obtidos por meio de outros metaes leves, sendo, porém, provavelmente o magnesio o unico capaz de provas na pratica de valor.

Tendo descripto os pontos e caracteres constitutivos da minha invenção, reivindicoo:

Reivindicações

O augmento da força effectiva de explosivos pela utilização de effecto calorico que é produzido na occasião da ignição pela transformação de um metal leve, como alum'ínio, no oxydo correspondente, como acima descripto substancialmente.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1901.—Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 3.368 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Fogão electrico aperfeiçoado denominado «Fogão economico.» Invenção de Eduardo Ribeiro da Silva, residente em S. Paulo*

A invenção tem por objecto um fogão electrico aperfeiçoado; no desenho annexo que representa, em perspectiva, o conjuncto do mesmo: a fig. n. 1 é uma vista de frente

a fig. n. 2 uma vista semelhante com a parede de frente removida; a fig. n. 3 representa um dos apparatus electricos de resistencia, servindo para produzir o calor de aquecimento.

O fogão é constituído por uma caixa A, de qualquer forma, na qual estão formados compartimentos a, b, c, d, e, por meio de divisões horizontaes de grelhas 1. Nos compartimentos b e e que denomino «reservatorios de calor» accommodam-se os apparatus electricos de resistencia B, que servem para o aquecimento do fogão, sendo o calor produzido pela resistencia que offerece á corrente electrica, fios de platina dous de 0°0025 de diametro, formando zig-zags.

Os compartimentos c e d são estufas para assar ou coser, sendo o compartimento a uma outra estufa para assar.

A parte superior, bem como todas as outras, com excepção da parte vertical de frente é completamente fechada sem orificio algum. E' pela parte vertical da frente que se abre o fogão e por onde ha accesso para as estufas e para os reservatorios de calor. Os dous reservatorios são completamente independentes um do outro, podendo a electricidade comunicar-se aos dous simultaneamente ou a um tão sómente, como se queira, dependendo isso de fechar-se ou abrir-se as communicações, para o que ha duas chaves, uma para cada reservatorio; podendo, portanto, funcionar um ou ambos os reservatorios simultanea ou isoladamente e, por conseguinte, uma ou as duas estufas da mesma forma. As communicações da electricidade, para os reservatorios são feitas por quatro fios 3—4 e 5—6 dous para cada reservatorio, havendo nos orificios dos mesmos reservatorios isoladores de porcelana 3°.

As vantagens que offerece o fogão economico são innumeradas, sobresahindo as: da economia que resulta do não emprego de combustivel de especie alguma, da limpeza que advem de, não havendo emprego de combustivel, não haver fumo, fuligem, etc.; da facilidade de seu manejo e da rapidez de seu emprego e effectos, além da impossibilidade absoluta de accidente que possa originar-se de sua manipulação e uso.

Em resumo, reivindicoo como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

Um fogão electrico caracterizado por uma caixa A, na qual estão formados diversos compartimentos por meio de divisões feitas de grelhas horizontaes como 1. Sendo um ou mais desses compartimentos providos de apparatus electricos de resistencia, independentes um do outro, determinando a produção do calor nos ditos compartimentos ou reservatorios de calor e estando os outros compartimentos destinados a receber os alimentos que se devem cozinhar ou assar; sendo que a parte superior do fogão, bem como todas as outras, é completamente fechada sem orificio algum, exceptuando-se a parte vertical da frente, pela qual se abre o fogão a fim de dar-se access para os reservatorios e para as estufas.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1901.—Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.370 — *Relatorio da invenção de um aerostato dirigivel, denominado «Arnobio», para o qual pede privilegio por 15 annos Agenor Augusto da Silva Moreira*

O aerostato «Arnobio», de minha invenção, é composto do balão A e da barca de alum'ínio B, formando essas duas partes um corpo fusiforme. O balão, que será cheio de gaz hydrogeneo, é solido e directamente ligado á barca

Duas rodas de abas dispostas aos lados e symetricamente constituirão o propulsor do aerostato.

Além do balão A, acima referido, haverá dentro da barca dous depositos (D-D) para gaz hydrogeneo, ou outro que a experiencia aconselhe. Esses depositos serão aproveitados de modo a estabelecer equilibrio entre o peso do aerostato e a atmospheria, fazendo cessar a ascensão, ou augmentar o peso do aerostato e fazel-o, portanto, baixar. Possui o meu aerostato um reservatorio de areia fina (R), que funcionará de combinação com os depositos de gaz acima referidos, afim de uma vez estabelecido o equilibrio entre o peso do aerostato e a atmospheria pela diminuição do gaz dos reservatorios (D-D) e havendo necessidade de elevar o aerostato alijar-se-ha quantidade de areia sufficiente a diminuir o seu peso e a ascensão se realizará.

Tanto os depositos de gaz, como o reservatorio de areia serão munidos de torneiras para soltar-se gaz ou alijar-se areia.

O aerostato é munido de um leme ou cauda (V), que é situado á ré e que tem por objecto mudar a direcção do mesmo, já fazendo-o voltar para a direita ou para a esquerda, já fazendo-o subir ou descer. Essa cauda está no extremo de uma haste cylindrica e perfurada em todo o seu comprimento e esta haste (F) é guarnecida por um tubo fixo (F'), que atravessa o deposito de gaz, situado á popa, terminando no compartimento (C) da barca, destinado ao motor e aos aeronautas.

Podendo a haste do leme gyrar em torno do seu eixo de figura, apoiando-se para isso no tubo fixo (F'), o leme poderá voltar-se em todas as direcções, desde a horizontal (fig. 3) até a vertical (fig. 2—linhas pontuadas) e, portanto, actuar na atmospheria tambem em todos os sentidos.

O leme liga-se á haste (F) por meio de charneira que lhe permite mover-se até formar com o maior eixo do aerostato um angulo de 90° (noventa grãos) e em razão do que ficou exposto o angulo referido, ou o angulo comprehendido dentro daquelle que é o maximo, poderá ser em qualquer direcção que convanha. O movimento angular do leme será obtido por meio de fios metallicos que, presos aos extremos da barra MM, perpendicular á haste central do leme, communicar-se-lhão com o aeronauta atravessando a haste cylindrica, para o que é ella perfurada, como ficou dito. O movimento gyratorio do leme será feito por meio de roda semelhante á de leme de navios (N—fig. 4) presa á haste cylindrica e que será graduada de modo a saber o aeronauta, graças a uma referencia fixa, qual a inclinação do leme e qual a direcção da mesma inclinação.

A propulsão, como ficou dito, será dada por meio das rodas de abas, que funcionarão do modo seguinte:

Cada aba tem um movimento gyratorio em torno de sua haste central, mediante um machinismo especial, que adeante descrevo, de modo que em uma revolução das rodas cada uma de suas abas occupa duas posições perpendiculares entre si, de maneira que emquanto as rodas descrevem em torno de seu eixo uma rotação, cada aba terá durante meia rotação actuado contra a atmospheria, isto é, apresentado sua maior superficie á pressão atmospherica e durante a outra meia rotação terá ficado em repouso, ou terá apresentado á mesma pressão uma pequena superficie, como se vê na fig. 2, em que as abas a, b, c estão em posição de funcionar, emquanto que as a', b', c' estão em repouso. Cumpre notar que a mudança das posições das abas effectua-se bruscamente em pontos determinados. Os pontos em que as abas mudam de direcção são no desenho

indicados pelas letras dd' (fig. 2), ou a 45° (quarenta e cinco grãos) acima o abaixo do plano horizontal que passa polo eixo das rodas de abas, podendo todavia serem taes pontos alterados, caso assim determine a experiencia. Estabelecendo taes pontos tive em mira aproveitar a acção das abas como auxiliar á ascensão.

As rodas propulsoras ficam collocadas nos extremos de dous eixos, que trabalharão conjunta ou separadamente, tendo para isso anneis, um fixo em um dos eixos e outro movel no outro, providos ambos de dentes que emgrenarão ou desengrenarão, conforme convenha, por meio de uma alavanca, o que fará com que no primeiro caso trabalhem conjuntamente, como se um só fossem, e no segundo trabalhem isoladamente. Essa disposição tem por fim obterem-se velocidades iguaes para as duas rodas, ou velocidades diferentes, ou ainda parar-se uma das rodas emquanto que a outra poderá funcionar com a maxima velocidade até, porquanto o motor imprimirá a cada eixo e, portanto, a cada roda movimento independente.

Com essa velocidade diferente e mesmo nulla em uma e até maxima em outra roda facilmente, combinadamente com o leme, conseguir-se-ha fazer o aerostato mudar de direcção fazendo-o até descrever no ar curvas de pequenos raios.

Além das rodas de abas terá o aerostato uma helice (H) collocada a ré e na parte inferior da barca.

Essa helice tem por objecto principal compensar os attritos que se darão nos movimentos das rodas e das abas, sendo a resultante de seu trabalho fazer com que o trabalho das rodas seja todo de effeito util: além disso, porém, no caso de correntes aereas contrariar a direcção do aerostato, como ellas actuarão sobre as abas e como tres em cada roda (a', b', c') apresentarão muito pequena superficie á pressão, emquanto as outras tres (a, b, c.) ao contrario apresentarão sua maior superficie á mesma pressão, acontecerá que as referidas correntes actuarão sobre estas, ou na direcção do movimento das rodas, augmentando assim a velocidade de que se acham animadas, diminuindo-se, pois, a força do motor sobre os eixos das rodas e applicando-se essa força diminuida ás rodas, á helice, ella augmentando de velocidade e, portanto, de esforço compensará não só os attritos como tambem a acção das correntes contra o aerostato.

Em cada lado da barca existem duas azas em forma de leques ou ventarolas, que se abrirão ou fecharão por um unico movimento praticado dentro da barca; o fim dessas azas é difficultar a ascensão do aerostato por offerecerem abertas maior superficie á pressão, sem comtudo difficultar o seu deslizar em plano horizontal, alem de tornal-o mais estável, privando que jogue em torno de seu maior eixo.

Quando fechadas as azas se encaixarão nas paredes metallicas da barca de modo a não offerecerem assim nenhuma superficie á acção das correntes aereas.

Taes leques ou azas terão cordeis que os mantenham firmes em plano horizontal, tendendo-os para cima e para baixo e que não privem de facilmente abri-los ou fechar-los. Os leques veem-se abertos na figura 3 e fechados nas figuras 1 e 2 (L).

Discripção dos machinismos das abas:

Em cada haste de aba existirá um aparelho destinado a imprimir á aba respectiva movimento de rotação brusca, obrigando-a a tomar posição perpendicular á que tinha antes de experimentar o mesmo movimento, de onde se verifica que a rotação não será completa e sim de noventa grãos apenas.

Osapparehos referidos são todos iguaes ao representado no desenho n. 2, que a este relatorio acompanha.

O aparelho é collocado na haste da aba junto aos cubos das rodas e haverão tantos apparehos iguaes quantas forem as abas. Elle formado do tubo metallico u, que termina inferiormente em dous redentes, como se vê nas figuras 5 e 7. Sobre o tubo u apoia-se o tubo y, que é atravessado pelas barras f, f', f'', f''' em angulos rectos ligadas á haste (h), da aba, que por sua vez é presa ao cubo da roda pela maneira que se vê no desenho n. 2, figura 6, de modo a poder ter movimento de rotação sem jámais mover-se longitudinalmente; a haste h atravessa os tubos w e y, como se verifica pela mesma figura 6.

Pela parte inferior do tubo u existe uma roda dentada (r), que engrena á roda s que é ligada á roda conica dentada r'' que por sua vez engrena a roda conica tambem r''' formando estas duas angula rectos. A roda dentada r'' acha-se em contracto com a cremalheira circular i, formada pelo tubo T, que é atravessado longitudinalmente pelo eixo da roda de abas e que serve para o referido eixo de mancal.

A cremalheira i, como se vê na fig. 6, encontra a roda dentada r'' que funciona dentro do cubo por meio de uma abertura em forma de corça circular por onde entra a mesma cremalheira. Ha além daquellas rodas dentadas a roda conica, tambem dentada, r que engrena á cremalheira circular s que é fixada ao mesmo tubo T (fig. 6), externamente, porém.

Em cada movimento de rotação que seja impresso á roda de abas, a roda dentada r'' descreverá em torno da cremalheira interna i um movimento de translação experimentando tambem movimentos de rotação em torno do seu proprio eixo (e) e como ella engrena á roda r, esta participará de igual movimento de rotação e como a esta está ligada solidamente a roda dentada s que por sua vez engrena-se á roda r', esta ultima tambem recebe movimento de rotação em torno do seu eixo.

A roda r' é munida de dous carretéis (o o) collocados segundo um mesmo diametro e sobre osses carretéis assenta-se o tubo u. Devido á disposição inferior do tubo u os carretéis para fazerem seu gyra completo, arrastados pela roda r', são obrigados a mover o tubo elevando-o de uma certa quantidade, este tubo que não pôde gyrar em torno, mas apenas deslizar ao longo do tubo w, que é atarrachado ao cubo da roda e que serve de eixo á roda r, arrastará em movimento o tubo y, que desprendendo-se do seu tubo fixo ww ao qual se prende por quatro redentes (gg) em quatro cavidades existentes no tubo referido. Vae ligar-se ao cylindro x, que faz systema com a roda dentada r por meio de quatro trincos (tt) que, brusca e simultaneamente, como se verá, encaixam-se em quatro cavidades apropiadas existentes no cylindro x; a roda r que, arrastada pelo movimento de rotação da roda de abas, circula em torno da cremalheira circular — z —, experimentando rotações em torno do seu proprio eixo, que é a haste da aba, uma vez ligada ao tubo y, como ficou dito, arrastaloha em seu movimento rotativo; o tubo y que não pôde mover-se em torno da haste por ser atravessado pelas barras — f, f', f'', f''' — imprimirá á haste e portanto á aba respectiva movimento de rotação; tendo, porém, o tubo y feito um quarto de revolução encontrará novamente as cavidades do tubo fixo (gg), onde os redentes inferiores se encaixarão novamente, devido á acção das molas espiraes m, m, m, que se fixam nas barras f, f', f'', f''' e no rebordo v v do tubo y, desprendendo-se, portanto, os trincos tt e passando a gyrar a roda r em torno da haste como eixo.

O tubo u é elevado duas vezes em cada rotação da roda r', por ser esta munida de

dous carretéis situados no mesmo diametro e haver na parte inferior do tubo dous planos inclinados diametralmente oppostos.

Os planos inclinados referidos terminam bruscamente em dentes para dar logar ao encaixe dos dentes do tubo superior nas respectivas cavidades do tubo fixo u , visto a velocidade da roda inferior (r') ser dez vezes menor que a da roda superior (r), motivo por que tambem o encaixe dos trincos (t , t' , t'' , t''') é feito rapidamente.

Cada trinco (t'') é encaixado no cylindro superior (y), de modo a poder deslizar dentro do seu encaixe e parte do trinco entra por uma abertura adequada existente em cada uma das barras f , f' , f'' , f''' (figura 6) e nessa parte do trinco ha um entalhe onde adapta-se convenientemente uma pequena alavanca (*decli*) existente na respectiva barra e a ella presa por um eixo que lhe permite descrever um pequeno arco de circulo e que é munida de uma mola de aço convenientemente disposta. A alavanca é a qua se vê nas figuras 5 e 7, designadas com a letra d .

Enquanto o cylindro y impellido pelo cylindro u , desliza ao longo da haste h (figura 6), de modo o pôr-se em contacto com o cylindro x fixado á roda dentada r , os trincos (t'') não participarão desse movimento, visto acharem presos ás barras ff , pelo modo acima descrito assim vão comprimindo as molas em espiral (m), de que são munidos, até que cada um dos botões p (figuras 5 e 7) existentes no cylindro y , encontrando as alavancas d obriguem-nas a descrever um arco do circulo no sentido do movimento do tubo y até que se escapando ellas dos entalhes existentes nos trincos e acima referidos, os trincos impulsionaos pelas respectivas molas se encaixarão nas cavidades apropriadas do cylindro x , fazendo, portanto, com que o tubo y experimente movimentos de rotação intermitente, o que modificará as posições das abas, como ficou descrito.

É facil verificar-se que os trincos funcionarão automaticamente graças ao deslizamento do tubo y ao longo da haste h , isto é, que os trincos se prenderão ou se soltarão dos respectivos *declis*, conforme o tubo y baixa ou eleva-se pelo impulso das molas m , m' , m'' , ou pela acção do tubo inferior u .

As rodas conicas r'' e r''' (figura 6) farão em cada rotação da roda de abas tres revoluções, visto ter cada uma dellas igual a terça parte da cremalheira fixa i e a roda s que é presa a roda dentada r'' imprimirá durante o gyro da referida roda de abas—uma unica rotação á roda r' com a qual engrana, por ser o diametro daquella tambem um terço do desta. A roda r que está em contacto com a cremalheira externa x (figuras 5, 6, 7) tem um diametro dez vezes menor que o diametro da cremalheira x , por isso em cada gyro da roda de abas experimenta ella dez rotações, donde se verifica que cada movimento de abas se effectua em tempo insignificante ou com extrema rapidez, por isso que enquanto a roda r descreve um quarto de rotação, percorre um arco da cremalheira circular fixa igual a nove grãos (9.º), equivalente, numero redondo, a 0^m, 056 de sua circumferencia.

É claro que as dimensões das rodas e suas relações entre si e entre as cremalheiras poderão variar conforme as dimensões do aerostato e consequentemente variarão os dados acima, calculados pelo desenho que a este acompanha.

As mudanças completas das posições das abas effectuar-se-hão nos pontos acima indicados (S, S' figura 2), o que quer dizer que no mesmo momento simultaneamente as duas abas diametralmente oppostas modificarão as respectivas posições.

As abas das rodas propulsoras são ligadas entre si por uma guarnição metálica que

privará que as mesmas se encurvem pela resistencia á pressão atmospherica por offerecer apoio ao extremo da haste da aba—e para isso será a guarnição ligada ao cubo da roda respectiva e a elle solidamente fixada.

Sendo o movimento das abas sempre no mesmo sentido, cada aba em dois funcionamentos consecutivos, apresentará as suas duas faces á pressão atmospherica, o que difficultará ou antes impossibilitará o encurvamento das mesmas.

São os seguintes os característicos do aerostato *Arnobio* de minha invenção constitutivos da patente requerida:

1º. As rodas de abas empregadas como propulsor e collocadas lateral e symetricamente;

2º. Os machanismos ou aparelhos que imprimirão ás abas das rodas os movimentos de rotação intermitente, alternando as posições de cada uma dellas em determinados pontos, condição de que carecem para os effectos da propulsão;

3º. Os dous reservatorios internos de gaz e o deposito de areia combinadamente funcionando, afim de fazer estacionar, elevar-se ou baixar o aerostato, sem modificação na sua forma;

4º. As azas em forma de leques ou ventarolas, abrindo-se ou fechando-se—por um unico movimento, conforme exijam as necessidades da navegação aerea.

5º. A divisão do eixo das rodas em dois de modo á poder-se imprimir ás mesmas movimentos iguaes, diferentes ou até tornar nulla a velocidade em uma e maxima na outra roda, obtendo-se desta arte as mudanças de direcção do aerostato;

6º. O leme funcionando em todas as direcções, e, portanto auxiliando ás rodas nas mudanças de direcção do aerostato.

Todos esses característicos combinadamente darão forçosamente ao meu aerostato a dirigibilidade.

Capital Federal, 18 de julho de 1901.—
Agenor Augusto da Silva Moreira.

N. 3.371 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Uma estrada aerea de trilhos articulados.» Invenção de Maurice Brochet, engenheiro mecanico, residente em Nova-York (Estados Unidos da America do Norte)*

Minha invenção tem por objecto um sistema de estrada aerea destinada principalmente aos transportes terrestres por qualquer meio de tracção, de construcção simples e leve, composta de partes de facil transporte e adaptaveis ao terreno, a qual será de utilidade, onde uma grande economia se impõe, tanto para uma primeira installação, como para a conservação e especialmente nos paizes tropicaes; a dita estrada, em partes fraccionadas convenientemente, podendo ser utilizadas para constituir pontes, meios de baldeações, meios de transportes e diversas construcções.

Minha estrada aerea differe: de um lado, das estradas aereas rigidas, em ter seus postes ou pontos de apoio sobre o solo, muito afastados uns dos outros sem que a viga-trilho (*poutre-rail*) necessite de maior resistencia; por outro lado, das estradas aereas floxiveis, constituidas por cabo-trilhos em que o plano de rolamento é transformado automaticamente no momento da passagem da carga rolante, em uma linha recta de pegão a pegão, em lugar de descrever arcos parabolicos successivos que tornam estas estradas improprias a uma grande parte dos usos aos qua se deve se prestar uma estrada de transporte ou estrada de ferro.

A estrada, objecto da minha invenção, é essencialmente construida por um cabo B (vide desenhos annexos) ou por outro qualquer orgão flexivel, tal como barras metálicas, redondas ou rectangulares, por postes ou pegões A de distancia em distancia, nos quaes o cabo é suspenso por meio de hastas verticaes C ou C' , de comprimentos designaes, trechos moveis de vigas ou trilhos rigidos I de qualquer perfil.

Quando este conjunto estiver vazio, isto é, na ausencia de carga rolante, o cabo B fórma uma curva ligeira parabolica ou arco concavo e a estrada I fórma um arco convexo mais pronunciado, os effectos de flexão e extensão do dito cabo superior transportador, que são produzidos á medida que a carga rolante ou vehiculo avança devendo annullar a curvatura ou convexidade da estrada, cujos trechos moveis se collocam, então, por si mesmos e successivamente de uma extremidade a outra, na mesma posição, como si todos os cepos-corredigas H , em lugar de estarem suspensos ao cabo superior, estivessem fixos sobre tantos postes enterrados no solo.

Este dispositivo característico geral que fórma a base constitutiva de minha invenção, talvez entender que não limito a execução desses unicamente aos meios ou dispositivos descriptos e representados pelas figuras juntas, todas as disposições de detalhe visando o mesmo fim, devem ser consideradas como fazendo parte da minha invenção.

As figs. 1 e 2 representam em elevação e planta o dispositivo do conjunto do meu sistema de estrada. A fig. 3 representa em elevação um unico vão em maior escala, mostrando a viga-trilho (*poutre-rail*) na posição que tomam successivamente cada um dos trechos moveis no momento da passagem da carga rolante e indicando em pontilhado a posição do cabo e da estrada na ausencia do vehiculo.

As figs. 3^a e 3^b são diagrammas de um dispositivo, podendo ser empregado para a collocação dos cabos parabolicos.

As figs. 4 a 14 são respectivamente elevações, secções e plantas de um mecanismo de suspensão e articulação da viga-trilho (*poutre-rail*), constituindo o cepo-corrediga ou junta corrediga segundo dispositivos diversos. As figs. 15 a 17 mostram dispositivos que podem ser dados á estrada com trilhos com dous planos lateraes de rolamento, e á estrada com trilho duplo. As figs. 18 a 23 representam em elevação secções e plantas de detalhe de um dispositivo de fixação das hastas de suspensão unindo o cabo á estrada.

Sobre os ditos desenhos as mesmas letras ou signaes servem geralmente para distinguir as mesmas partes ou orgãos nas figuras das tres estampas, os diferentes expoentes sendo unicamente accrescentados á letra quando as ditas partes variarem de forma, destino ou posição.

Os postes ou pegões A igual ou desigualmente espaçados podem ser de uma construcção qualquer apropriada a deixar a livre passagem dos vehiculos, o cabo B devendo ser fixo no extremo de modo a impedir qualquer jogo, mas tanto quanto possível, por um processo que permita graduar independentemente a tensão á vontade para cada vão.

O cabo B pôde ser continuo, isto é, sem interrupção para uma linha toda ou então composto de tantas partes quantos vãos, como o indicam os diagrammas, figs. 3^a, e 3^b para uma estrada de linha simples ou dupla.

Os estacs são, então, presos nas suas extremidades á terra e formam esteios de equilibrio e na frente e nos supportes que podem então ser compostos sómente de duas columnas.

As hastes de suspensão C, figs. 4, 5 e 9, podem ser redondas e fixadas na parte superior ao cabo B por um appendice ou gancho D de forma conveniente, e pela parte inferior na extremidade da barra em cotovello E por meio de um parafuso. Um outro dispositivo apresentado nas figs. 13 e 23 tem por fim evitar as oscillações longitudinaes empregando-se somente um parafuso em cada extremidade da haste de suspensão e tambem de tornar o cabo frouxo ou esticado á vontade, para regularizar a tensão, ainda mesmo que a porca do parafuso Q não rode por causa da oxydação. A dita haste C é de ferro chato e munida de diversos orificios na sua parte superior afim de experimentar o seu comprimento util; ella se encaixa na ranhura da peça P, collocada no cabo, e antes de apertar por meio do parafuso Q, colloca-se a cunha bifurcada ou chaveta R. Para afrouxar sem se servir da porca é sufficiente retirar a dita chaveta R do seu logar e encaixal-a depois na peça em forma de bolsa S, o que torna-se facil, devido á sua forma conica nas pontas, e a peça P se mantém entreaberta. A operação inversa produz o esticamento do cabo. A parte inferior da haste ou barra C, atravessada por um só furo, encaixa na ranhura existente na parte vertical ou em cima da barra em cotovello E, e as duas peças são fixadas pelo apertamento do parafuso Q.

A barra E é dobrada em cotovello ou curvada lateralmente, como mostram as figs. 4 e 9, para permittir a passagem dos carrinhos G, dos vehiculos suspensos, que são de tipo usualmente empregado nas estradas aereas, sendo comprehendido que minha invenção não se applica ao dito material rolante. A extremidade inferior de cada uma das ditas barras em cotovello E é fixada por meio do parafuso J no cepo-corredija, sustentando as extremidades dos trilhos e que podem ter diversas formas. Como está mostrado nas figs. 4 a 8 o cepo-corredija H, tem nesse caso a forma de uma calha em forma de U, composto de preferencia de duas chapas em cantoneiras conjugadas, entre as quaes está atarrachado o trilho I. A outra parte recebe a extremidade do trilho adjacente I', que fixa ali livremente e pôde deslizar nella como si estivesse em uma corredija, e balançar, podendo estes movimentos serem facilitados por um pequeno cylindro K. As figs. 9, 10 e 11, mostram um dispositivo no qual o cepo-corredija H' tem a forma de uma chaveta fixada no interior do trilho metallico, de perfil em U, invertido. As duas extremidades designadas por I' e I'' dos trilhos adjacentes se acham assim nas mesmas condições, uma em relação a outra, como no dispositivo precedente, e o mesmo se dá com a suspensão. O pequeno cylindro, podendo ser acrescentado para facilitar os movimentos, deve ser nesse caso collocado em K'.

A barra em forma de cotovello E pôde tambem ser solidaria com o cepo-corredija, quer este tenha a forma de chaveta interna ou de encaixe externo, como se vê na fig. 12; em taes casos as duas extremidades dos trilhos adjacentes podem livre e reciprocamente balançar e se approximar e afastar.

Como mostram as figuras 13 e 14, o jogo entre as duas extremidades dos trilhos I' e I'' ou I' e I''' pôde ser limitado por meio de um pino transversal L, fazendo parte do cepo-corredija externo H'' ou L' fazendo parte do trilho I'', de secção em U invertido, em combinação com um orificio alongado M, feito no trilho I' ou M' feito no cepo-corredija interior H'.

As ditas figuras 13 e 14 mostram tambem um dispositivo de suspensão do cepo-corredija, conveniente sobre tudo, quando devido a declive da estrada, a barra em forma de cotovello E não fica em esquadria. A dita barra em forma de cotovello E é, então,

fixada mais perto do centro do cepo-corredija H'' ou H''' por meio do parafuso J e o orificio N ou N' serve para fixal-o, si for possível ao trilho I' ou I''. Um parafuso supplementar J' contribue para fixar o cepo-corredija ao trilho I' e I''.

As figuras 7, 8 e 11 a 14 indicam a posição das articulações da estrada, quando estiver vazia, isto é, na ausencia de carga, e as figuras 4, 5, 6, 9 e 10, quando a estrada é carregada, isto é, na passagem do vehiculo.

Por estas figuras em detalhe 4 a 14 e a figura do conjunto 3, se vê que quando a estrada está vazia, isto é, sem carga, o cabo B que é o verdadeiro organo transportador fica muito elevado, mas levando consigo, como indicam, as linhas pontilhadas fig. 3, a linha de trilhos I que descreve um arco de circulo convexo composto de trechos de trilhos formando entre si angulos e soluções de continuidade como mostram as figuras 7, 8 e 11 a 14, enquanto que, quando o carro ou carga rolante G, de um peso apropriado tiver passado, o cabo vergando e alongando-se, uma depressão geral é produzida, e a via é abaixada e encurtada de maneira que os trilhos se apresentam successivamente de uma extremidade á outra e em alinhamento de um poste a outro na posição indicada pelas figuras 4, 5, 6, 9 e 10 e segundo a linha geral inferior da fig. 3 que representa não um estado real simultaneo, mas uma serie de posições successivas para cada trecho quando sustenta a carga.

O modo de pôr em movimento os carros é indeterminado; elles podem tanto andar pela gravidade, como puchados por animaes, ou impellidos a mão, ou movidos por tracção mecanica, por meio de qualquer motor, e no caso de duas linhas de ida e volta, é facilissimo combinar para a tracção por meio do cabo sem fim. Curvas de ligação podem ser formadas á vontade como indica a fig. 2 na intersecção dos alinhamentos debaixo de cada supporte no apice do angulo, disposto especialmente para este fim, intercallando-se um ou diversos pedaços de viga-trilhos (poutre-rails) arqueados e convenientemente suspensos. Os dispositivos de agulhas, cruzamento de linhas, etc., podem ser os mesmos que para as outras estradas aereas, trabalhadas como estradas de ferro.

Deve-se comprehender que uma linha de dupla face de rolamento ou de trilhos diversos inteiramente distinctos, pôde ser empregada. As figs. 15 á 17 mostram alguns dos numerosos dispositivos apropriados neste caso. A barra, em forma de cotovello, necessaria para a linha singela não é mais empregada e a extremidade inferior da haste ou barra vertical de suspensão é fixada directamente ao eixo da linha, como indicado em e'', e'', e c'', e não ser que se prefera, que cada um dos trilhos seja suspenso separadamente á um cabo independente, o que obriga a repetir todas as partes da linha singela, tantas vezes quantas, vigas ou trilhos paralelos houver.

As disposições e applicações novas que formam o caracter constitutivo da minha invenção e a base do meu systema de estrada aerea por meio de trilhos articulados e cuja propriedade eu reivindico, se resume assim:

Reivindicações

1.ª Uma estrada aerea para transportes terrestres, ou construcções diversas, comprehendendo: supportes ou pegoes, relativamente bastantes espaçados uns dos outros; um ou mais cabos ou outros orgãos flexiveis, estendidos de um poste a outro; um certo numero de hastes ou barras de suspensão de comprimentos desiguaes fixas ao dito cabo para cada vão ou espaço; sustentado entre dous postes, uma linha de viga-trilhos (poutre-rails) suspensa, com qualquer perfil apropriado ao rolamento dos rodices, composta

de trechos moveis sustentados por hastes de suspensão e reunidas por juntas especiaes de um dispositivo qualquer, permittindo de um lado o encurtamento e alongamento alternativo da linha por disjunção, cruzamento ou penetração de uma das extremidades adjacentes dos trechos, e de outro lado, as flexões verticaes da dita linha pela ligação e balanceamento das ditas extremidades, uma em relação a outra. Essa linha sendo, pois, formada entre dous postes consecutivos e na ausencia de vehiculos, de trechos formando entre si angulos verticaes, cuja linha quebrada de conjunto descreve um arco de circulo convexo, tal, que a flexão do cabo que se produz após a passagem de um ou mais vehiculos, representando uma carga determinada, causa um abaixamento temporario que leva successivamente, e pelo simples facto da gravidade, cada parte da viga-trilho (poutre-voie) movel, ao nivel que toria uma linha fixa rígida e rectilinea, assentando sobre apoios muito juntos e de altura invariavel. Isto é, uma linha sobre a qual cada um dos vehiculos ou cargas de um peso proporcionado a seus elementos, realizo automaticamente a reposição da dita estrada, que sobe em seguida, visto que uma carga nova torna a abaixal-a;

2.ª Para uma estrada aerea segundo a reivindicação em 1, um systema de articulação pela qual dous membros de perfil em I são reunidos por uma peça de junção, cepo-corredija H, em forma de U, caracterizado em ter um dos seus membros fixado nessa peça de junção, e que o outro pôde deslizar na dita peça como em uma corredija e balançar nella.

3.ª Para uma estrada aerea, segundo a reivindicação em 1, um systema de articulação segundo a reivindicação em 2, mas na qual é a peça de junção, o cepo-corredija H', que tem a forma de I, e os membros a unir á forma de U;

4.ª Para uma estrada aerea, segundo a reivindicação em 1, um systema de articulação segundo a reivindicação em 2 ou 3, na qual o movimento de deslizar do membro movel é limitado por uma chaveta e um orificio combinados, que o retém frouxamente ás peças de junção H' ou H'';

5.ª Para uma estrada aerea, segundo a reivindicação em 1, um systema de articulação segundo as reivindicações em 2 e 3, mas na qual os dous membros podem deslizar e balançar na peça de junção, o cepo-corredija H'';

6.ª Para uma estrada aerea, segundo a reivindicação em 1, uma haste de suspensão impedindo as oscillações longitudinaes, cuja extremidade superior é fixada ao cabo por meio do um gancho atarrachado por um parafuso transversal o na qual é encaixada a haste; o pé da dita haste sendo igualmente fixo por meio de encaixe, quer na extremidade superior de uma barra em forma de cotovello, sustentando a viga-trilho singela, quer no eixo de uma linha dupla.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1901.—Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Companhia Petropolitana

SUSPENSÃO DE TRANSFERENCIAS E PAGAMENTO DE DIVIDENDO

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia 10 do corrente, em que principiará o pagamento do dividendo correspondente ao 1.º semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1901.—Bernardo Alces Pinheiro, thesoureiro.